

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026.** Torna público que realizará licitação na modalidade em epígrafe, cujo objeto é: “Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 119/2008”. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 19/06/2026, horário: 09h30min., no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Edital disponível nos sites: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) / [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Sarzedo/MG, 02 de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.** RESULTADO do edital em epígrafe, cujo objeto é: “Registro de preços para futura e eventual contratação de fornecedor especializado para o fornecimento de pães e muçarela fatiada”. Recurso apresentado pela empresa COMERCIAL PRG LTDA julgado improcedente, RESULTADO: FRACASSADO. A íntegra da decisão de recurso está disponível nos sites: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) / [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) . Sarzedo, 02 de junho de 2026.

### DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p><b>Rita de Cassia das Graças Santos</b> Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. <a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a></p>	<p><b>Distribuição:</b> Protocolo Geral <b>Prefeitura Municipal de Sarzedo:</b> Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 <b>Assinatura Digital:</b> Ademir Alves dos Reis</p>	
--	---	--

**PORTARIA Nº 149/2026**

***“INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SERVIDORA C. A. B. L. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:**

- I.** O teor da Comunicação Interna de nº 225/2026 aviada pela Secretaria Municipal de Educação;
- II.** O teor da C.I de nº 16/2026 aviado pela Controladoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos Arts. 179 e seguintes da Lei Complementar nº 05/1997, em face da servidora C. A. B. L., com a finalidade de apurar os fatos narrados, por eventual transgressão a norma dos artigos 146, incisos I, II, III e IX e 147, incisos IX e XI do respectivo diploma legal.

**Art. 2º** - Serão responsáveis pela análise do caso em tela os servidores nomeados pela Portaria nº 335/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 01 de junho de 2026.

**Rita de Cássia das Graças Santos**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 150/2026**

***“INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SERVIDORA L. M. A. B. J. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:**

- I.** O teor da Comunicação Interna de nº 225/2026 aviada pela Secretaria Municipal de Educação;
- II.** O teor da C.I de nº 16/2026 aviado pela Controladoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos Arts. 179 e seguintes da Lei Complementar nº 05/1997, em face da servidora L. M. A. B. J., com a finalidade de apurar os fatos narrados, por eventual transgressão as normas dos artigos 146, incisos I, II, III e IX e 147, incisos IX e XI do respectivo diploma legal.

**Art. 2º** - Serão responsáveis pela análise do caso em tela os servidores nomeados pela Portaria nº 335/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 01 de junho de 2026.

**Rita de Cássia das Graças Santos**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 151/2026**

***“NOMEIA GESTOR E FISCAL PARA O CONTRATO Nº 32/2026, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 06/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas no disposto na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:**

- I) A solicitação formulada pela Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação da Secretaria Municipal de Administração;
- II) A previsão contida na Lei de Licitações nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo mencionados, respectivamente, como gestor e fiscal do contrato de nº 32/2026, oriundo da Dispensa de nº 06/2026, cujo objeto refere-se a: *“Locação de veículo tipo micro-ônibus destinado ao transporte escolar dos alunos da educação infantil da área rural do Município de Sarzedo/MG, em caráter emergencial, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação”*, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, sendo:

**A) GESTOR DO CONTRATO:** Luiz David Siuves Nascimento, matrícula: 9787.

**B) FISCAL DO CONTRATO:** Vinícius de Jesus Penido, matrícula 11909.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 01 de junho de 2026.

**Rita de Cássia das Graças Santos**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 152/2026**

***“CONCEDE GRATIFICAÇÃO REFERENTE À 1ª HABILITAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO NO IMPORTE DE 15% À SERVIDORA SIBELY ACORRONI DE AGUIAR LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação referente à 1ª habilitação em curso de Pós-graduação à servidora **SIBELY ACORRONI DE AGUIAR LIMA**, no percentual de 15% (quinze por cento), calculado sobre seu vencimento base.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 01 de junho de 2026.

**Rita de Cássia das Graças Santos**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 153/2026**

***“AUTORIZA A SERVIDORA VERIDIANE AMANDA SIQUEIRA A RETORNAR AO EXERCÍCIO DE SEU CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

- I.** O pedido da servidora que ensejou a licença para tratar de interesses particulares, conforme Portaria nº 443/2025;
- II.** O pedido da servidora através do Processo Administrativo nº 1178/2026, para retornar ao exercício do cargo, interrompendo o gozo da licença nos termos do art. 123 da LC nº 05/97;
- III.** O Parecer Jurídico nº 833/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Autorizar a servidora **Sra. VERIDIANE AMANDA SIQUEIRA**, matriculada sob o registro funcional nº 4400, a retornar ao exercício do cargo efetivo a partir de 03/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 01 de junho de 2026.

**Rita de Cássia das Graças Santos**  
**Prefeita Municipal**



# DOE - SARZEDO

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2100, terça-feira, 02 de junho de 2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

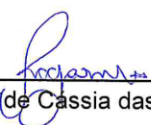
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026**  
**PROCESSO N.º 75/2026.**  
**PRC 74/2026.**

A Prefeita Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica o Parecer Jurídico nº 819 /2026, da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 74. Inciso III, "c" da Lei nº 14.133/2021, para que se proceda à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em ICMS Patrimônio Cultural, visando atender às exigências estabelecidas pela Lei Estadual nº 18.030/2009, deliberações normativas do IEPHA/MG e demais normas correlatas aplicáveis à política pública de preservação do patrimônio cultural no âmbito do Estado de Minas Gerais, junto a empresa RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME, CNPJ nº 07.608.471/0001-26, ao valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em atendimento à Secretaria de Cultura, Lazer e Eventos.

Sarzedo, 02 de 06 de 2026.

  
Rita de Cassia das Graças Santos

**PREFEITA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
GOVERNO ESTADUAL DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 15/2026**

A Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), considerando o disposto nos artigos 14 e 30 da Resolução n.º 918, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, combinado com a Deliberação n.º 126, de 12 de abril de 2019, do Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN. Considerando, ainda, que as "Notificações das Autuações por Infrações de Trânsito" foram expedidas por remessa postal no modo de "entrega simples", sem informação de retorno das notificações pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, vem Notificar por Edital os proprietários responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, abrindo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de interposição de Defesa da Autuação e/ou apresentação do FICI - Formulário de Identificação do Condutor Infrator.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
EYO8D11	SZ00000008	22/05/2026	5568/0	13/07/2026
HFL2J85	SZ00000010	27/05/2026	7340/0	16/07/2026
HFL2J85	SZ00000011	27/05/2026	5010/0	13/07/2026
SRN3F22	SZ00000204	31/05/2026	7030/1	16/07/2026
SRN3F22	SZ00000205	31/05/2026	6602/0	16/07/2026
SRN3F22	SZ00000206	31/05/2026	5274/1	16/07/2026
SRN3F22	SZ00000207	31/05/2026	7056/1	16/07/2026
SRN3F22	SZ00000208	31/05/2026	7340/0	16/07/2026
TCC3C43	SZ00000009	27/05/2026	7340/0	13/07/2026
TXK6D19	SZ00000136	22/05/2026	5010/0	13/07/2026
TXK6D19	SZ00000137	22/05/2026	6602/0	13/07/2026
TXK6D19	SZ00000138	22/05/2026	7340/0	13/07/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
GOVERNO ESTADUAL DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 14/2026**

A Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), considerando o disposto nos artigos 14 e 30 da Resolução n.º 918, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, combinado com a Deliberação n.º 126, de 12 de abril de 2019, do Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN. Considerando, ainda, que as "Notificações da Penalidade" foram expedidas por remessa postal no modo de "entrega simples", sem informação de retorno das notificações pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, vem Notificar por Edital os proprietários responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, reabrindo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de interposição para recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Sarzedo JARI-SARZEDO e/ou procederem ao pagamento da multa por oitenta por cento do valor na forma estabelecida pelo artigo 284 do CTB.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
QVW6J07	AG05016663	04/03/2026	5568/0	R\$ 195,23	13/07/2026
RMZ2D78	AG05009663	27/03/2026	6041/2	R\$ 195,23	13/07/2026
GXM9322	AG05009651	23/03/2026	6041/2	R\$ 195,23	13/07/2026
QON4H25	AG05011136	22/03/2026	6041/2	R\$ 195,23	13/07/2026
AYA0H69	AG05018408	05/02/2026	5509/0	R\$ 130,16	13/07/2026
RTC7A47	AG05017453	07/03/2026	5843/3	R\$ 195,23	13/07/2026
EQJ6F95	AG05018414	05/02/2026	5509/0	R\$ 130,16	13/07/2026
HNL6928	AG05011126	03/03/2026	6041/2	R\$ 195,23	13/07/2026

Sarzedo, 2 de junho de 2026  
Gilmar Hilario Ribeiro  
Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Dispensa de Licitação Nº: 16/2026****Processo Administrativo Nº: 20/2026**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

**Objeto:** A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conectividade IP, por meio de link de internet semidedicado, em fibra óptica, com velocidade de 1 GPS (1000 Mbps), operando em modo full duplex, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

**Condições de participação:** Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

**Justificativa:** A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a disponibilidade, a eficiência operacional e a adequada conservação dos veículos oficiais utilizados no desempenho das atividades institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sarzedo.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observado o dever de planejamento, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 02/06/2026

**HORÁRIO DE INÍCIO:** Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

**DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 08/06/2026

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:** 17:00 hs do dia 08/06/2026

**FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Via e-mail:

[compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75,  
INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

## 1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conectividade IP, por meio de link de internet semidedicado, em fibra óptica, com velocidade de 1 GPS (1000 Mbps), operando em modo full duplex, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

1.2 A solução deverá contemplar o fornecimento de conexão de internet em fibra óptica com disponibilidade contínua, incluindo IP fixo, garantia de conectividade, estabilidade operacional, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva dos serviços contratados.

1.3 O objeto compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, infraestrutura, mão de obra técnica especializada e demais recursos necessários à instalação, configuração, ativação, operação, monitoramento e manutenção da solução de conectividade, garantindo adequado funcionamento, desempenho, segurança e continuidade dos serviços de acesso à internet da Câmara Municipal de Sarzedo.

1.4 A prestação dos serviços deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor de telecomunicações, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, assegurando qualidade, disponibilidade, segurança e estabilidade da conexão e atendimento adequado às demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descritivo do Serviço Contratado:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade de Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP, POR MEIO DE LINK DE INTERNET SEMIDEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 1 GBPS (1000 MBPS), OPERANDO EM MODO FULL DUPLEX, COM FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) IPS FIXO IPV4 PUBLICO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	Mês	12	R\$ 1331,97	R\$ 15.983,70

### 3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**3.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir conectividade estável, segura, contínua e compatível com as demandas tecnológicas da Câmara Municipal de Sarzedo, sendo o acesso à internet indispensável para o funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais desenvolvidas pela Casa Legislativa.

**3.2** A necessidade de contratação de link de internet com capacidade de 1 Gbps (1000Mbps) decorre da evolução do parque tecnológico da instituição, especialmente em razão da modernização da infraestrutura de rede e da adoção de equipamentos de alto desempenho, incluindo Access Points compatíveis com tecnologia Wi-Fi 7, além da utilização de rede interna em padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000).

**3.3** A infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pela Câmara Municipal demanda elevada capacidade de tráfego de dados, estabilidade operacional e baixa latência, em razão da utilização contínua de sistemas, plataformas e serviços que dependem diretamente da conectividade com a internet, dentre os quais destacam-se:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

- 3.3.1** Transmissões institucionais ao vivo de sessões, audiências e eventos oficiais.
- 3.3.2** Utilização de softwares de codificação, gravação e streaming, incluindo plataforma como OBS Studio ou equivalentes.
- 3.3.3** Sincronização e armazenamento de dados em nuvem.
- 3.3.4** Utilização simultânea da rede por múltiplos usuários, dispositivos e sistemas administrativos.
- 3.3.5** Acesso a sistemas governamentais, plataformas eletrônicas e serviços digitais indispensáveis à atividade legislativa e administrativa.
- 3.4** A indisponibilidade ou inadequação da solução de conectividade poderá acarretar prejuízos significativos às atividades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, incluindo:
- 3.4.1** Paralisação parcial ou total das atividades administrativas e legislativas.
- 3.4.2** Interrupção de transmissões institucionais e serviços de comunicação oficial.
- 3.4.3** Comprometimento da disponibilidade, integridade e sincronização de dados institucionais.
- 3.4.4** Degradação do desempenho dos sistemas, da rede interna e dos serviços digitais utilizados pela Administração.
- 3.5** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para garantir continuidade, eficiência, segurança e desempenho dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Sarzedo, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.
- 3.6** A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação cujo valor



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

estimado se enquadra no limite legal vigente para contratação direta em razão do valor.

**3.7** A presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda contínua, autônoma e específica da Câmara Municipal de Sarzedo, cujo valor global anual encontra-se dentro do limite legal aplicável à dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores atualizados por decreto federal.

**3.8** A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e vantajosidade da Administração Pública, bem como os requisitos previstos nos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

**3.9** A contratação direta observará ainda todas as formalidades e requisitos previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo instrução processual adequada, estimativa de despesa, parecer técnico e jurídico quando exigível, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e demais documentos pertinentes.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1** A solução deverá contemplar a prestação de conectividade IP por meio de link de internet semidedicado, utilizando tecnologia de transmissão em fibra óptica, destinado ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

**4.2** A solução contratada deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- a) Link de internet semidedicado;
- b) Velocidade mínima de 1 Gbps (1000 Mbps);



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

- c) Entrega por porta de rede RJ45 GigaBit Ethernet
- d) Comunicação operando em modo full duplex;
- e) Tecnologia de transmissão via fibra óptica;
- f) Fornecimento de 02 (dois) IP fixo público;
- g) Funcionamento contínuo em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

**4.3** A contratada deverá garantir disponibilidade e desempenho compatíveis com a natureza semidedicada da conexão, assegurando banda mínima de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da velocidade contratada, observadas as condições normais de operação da rede.

**4.4 SLA *Service Level Agreement* (Acordo de Nível de Serviço).** A solução deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos de qualidade:

- a) Latência nacional máxima de até 50 ms;
- b) Jitter máximo de até 30 ms;
- c) Perda de pacotes máxima de até 1%.

**4.5** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), garantindo funcionamento contínuo da solução durante toda a vigência contratual.

**4.5.1** Os canais de atendimento deverão operar em língua portuguesa do Brasil, com atendimento humano, permitindo abertura imediata de chamados técnicos por meio de telefone, e-mail, sistema de chamados ou plataforma equivalente, devendo possibilitar o registro, acompanhamento e rastreabilidade integral das ocorrências.

**4.5.2** O início do atendimento aos chamados técnicos deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado pela Contratante, observando-se prazo máximo de 04 (quatro) horas para início efetivo do atendimento técnico especializado.

**4.5.3** Nos casos de indisponibilidade total da solução ou interrupção completa dos



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

serviços, a contratada deverá promover o restabelecimento integral do funcionamento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado técnico.

**4.5.4** A solução contratada deverá garantir disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), observadas as condições normais de operação e os critérios de medição estabelecidos contratualmente.

**4.5.5** O descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência.

**4.6** Todos os equipamentos, materiais, infraestrutura, cabeamento, conversores, conectores, roteadores, dispositivos de proteção e demais recursos necessários à instalação, ativação e funcionamento da solução deverão estar incluídos na contratação, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Sarzedo.

**4.6.1** Caso haja necessidade de remanejamento, reinstalação ou nova instalação do link de internet dentro das dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, em decorrência de alterações internas de layout, mudança de setor, adequações estruturais ou necessidade administrativa da Contratante, a empresa contratada deverá executar os serviços necessários sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, configuração e demais recursos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

**4.7** A prestação dos serviços deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor de telecomunicações, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, garantindo estabilidade, disponibilidade, desempenho e continuidade dos serviços contratados.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A contratação deverá contemplar o fornecimento de solução completa de conectividade IP, incluindo todos os serviços, equipamentos, materiais, infraestrutura e suporte técnico necessários ao pleno funcionamento da conexão de internet da Câmara Municipal de Sarzedo.

**5.2** A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

- a) Fornecimento de 02 (dois) IPs públicos IPv4 utilizáveis, em bloco /30;
- b) Disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais para a Contratante;
- c) Entrega da conexão por porta de rede RJ45 GigaBit Ethernet
- d) Monitoramento contínuo da conexão e dos serviços prestados;
- e) Fornecimento de toda a infraestrutura necessária à instalação, ativação, operação e manutenção da solução;
- f) Disponibilização de mecanismos, recursos ou soluções que assegurem a continuidade do serviço em caso de falhas, interrupções ou indisponibilidades da conexão principal.

**5.3** Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Sarzedo, encontrando-se em perfeito estado de funcionamento e atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor de telecomunicações.

**5.4** A contratada será integralmente responsável pela instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição, reinstalação, remanejamento, mudança de local, reconfiguração e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos em comodato, bem como de toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**5.4.1** Sempre que houver necessidade de remanejamento, reinstalação, mudança de setor, alteração de layout interno, adequação estrutural ou modificação do ponto de instalação dos equipamentos e da solução de conectividade dentro das dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, a Contratada deverá executar integralmente os serviços necessários, incluindo mão de obra, materiais, cabeamento, configuração, testes e demais recursos técnicos indispensáveis, sem custos adicionais para a Administração.

**5.4.2** A execução dos serviços de remanejamento ou reinstalação deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade administrativa da Contratante, observando-se a



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

continuidade dos serviços e a minimização de impactos operacionais à infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Sarzedo.

**5.5** Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, admitindo-se apenas subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Contratante e sem transferência integral das responsabilidades técnicas e contratuais da execução.

## **6.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**6.1** O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br) preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**6.2** Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

**6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**6.2.2** Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**6.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.2.4** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**6.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**6.2.6** Licença SCM (Outorga): Autorização obrigatória para fornecer conexão à internet. Empresas menores (até 5 mil clientes) também precisam solicitá-la ou declará-la via sistema da agência;

**6.2.7** Cadastro no Sistema Mosaico: Toda provedora precisa ter seus dados cadastrados na plataforma da Anatel para garantir a legalidade;

**6.2.8** NFCom (Nota Fiscal): Obrigatória para a tributação específica de serviços de comunicação e telecomunicações.

**6.2.7** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.3** Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

**6.3.1** As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

**6.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**6.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

**6.3.4** Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

7.1 A execução do objeto compreenderá a prestação contínua dos serviços de conectividade IP, incluindo instalação, ativação, operação, monitoramento, manutenção e suporte técnico da solução contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A contratada será responsável pela instalação e ativação do link de internet, incluindo configuração dos equipamentos, testes de conectividade, validação técnica da solução e disponibilização plena dos serviços para utilização pela Câmara Municipal de Sarzedo.

7.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), garantindo estabilidade, disponibilidade e adequado desempenho da conexão contratada.

7.4 A contratada deverá executar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária, incluindo identificação e correção de falhas, ajustes técnicos, atualização de configurações e demais procedimentos necessários à continuidade dos serviços.

7.5 Os equipamentos fornecidos em comodato que apresentarem defeitos, falhas ou desempenho inadequado deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Contratante, em prazo compatível com os níveis de serviço estabelecidos.

7.6 A execução dos serviços deverá observar os níveis mínimos de serviço (SLA), parâmetros técnicos e requisitos de disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade e a qualidade da conectividade da Câmara Municipal de Sarzedo.

## **8. CLÁUSULA DE IMPLANTAÇÃO (INÍCIO DO CONTRATO)**

8.1 A contratada deverá garantir que a implantação e ativação da solução de conectividade ocorram de forma planejada, segura e organizada, observando as características da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Sarzedo e adotando todas as medidas necessárias para evitar interrupções ou prejuízos às atividades institucionais.

8.1.1 A implantação deverá contemplar, no mínimo:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

- a) Realização de testes prévios de conectividade, estabilidade e desempenho da solução;
- b) Integração adequada com a infraestrutura de rede já existente na Câmara Municipal de Sarzedo;
- c) Execução preferencial dos serviços de implantação, configuração e ativação fora do horário de expediente;
- d) Adoção de medidas destinadas à minimização de indisponibilidades, interrupções ou impactos operacionais durante a execução dos serviços
- e) Teste de validação velocidade de conexão nos sites <https://simet.nic.br/app/> e <https://www.speedtest.net/pt>

**8.1.2** A solução somente será considerada implantada após a validação técnica da conectividade e pleno funcionamento dos serviços pela Contratante.

**8.1.3** A implantação, instalação e ativação integral da solução deverão ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

## **9. CLÁUSULA DE TRANSIÇÃO (ENCERRAMENTO DO CONTRATO)**

**9.1** Ao término de vigência contratual, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade da conectividade da Câmara Municipal de Sarzedo até a efetiva substituição da solução por novo fornecedor ou solução tecnológica, evitando interrupções abruptas dos serviços.

**9.2** A contratada deverá, no mínimo:

- a) Manter os serviços ativos e operacionais até a conclusão do processo de transição, dentro dos limites legalmente estabelecidos e conforme orientação da Contratante;
- b) Prestar apoio técnico necessário à migração ou substituição da solução;
- c) Disponibilizar informações técnicas essenciais para a transição dos serviços, incluindo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

parâmetros de configuração, infraestrutura utilizada e demais informações necessárias à continuidade operacional;

d) Adotar medidas destinadas a minimizar impactos técnicos e operacionais durante o processo de substituição da solução;

e) Evitar qualquer interrupção indevida, degradação intencional ou descontinuidade abrupta dos serviços em razão do encerramento contratual.

**9.2.1** A fase de transição deverá ocorrer de forma coordenada com a Contratante, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e interesse público.

## **10. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

**10.1** A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, durante toda a vigência contratual, compreendendo a instalação, ativação, operação, monitoramento, suporte técnico e manutenção da solução de conectividade IP contratada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo Rua Professora Efigênia Mendonça, 199, Bairro Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

**10.2** O início da execução dos serviços será formalizado mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a partir do qual a contratada deverá iniciar os procedimentos de implantação e ativação da solução.

**10.3** A execução deverá compreender, no mínimo:

- a) Instalação e ativação do link de internet em fibra óptica;
- b) Configuração inicial dos equipamentos e da infraestrutura de conectividade;
- c) Integração da solução à rede interna da Câmara Municipal de Sarzedo;
- d) Operação contínua do serviço de conectividade;
- e) Monitoramento contínuo da disponibilidade e desempenho do link;
- f) Prestação de suporte técnico especializado;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

- g) Execução de manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos;
- h) Substituição de equipamentos defeituosos, quando necessária.

9

10

**10.4** Os serviços deverão ser executados de forma contínua e ininterrupta, garantindo estabilidade, disponibilidade e adequado desempenho da conexão de internet, sem prejuízo às atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

**10.5** A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo níveis mínimos de serviço (SLA), requisitos de disponibilidade, desempenho, qualidade da conexão e demais condições contratuais.

**10.6** O acompanhamento da execução será realizado pelo Contratante, por meio de servidor formalmente designado para fiscalização contratual, responsável pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**10.7** O recebimento dos serviços ocorrerá de forma contínua, mediante acompanhamento da disponibilidade da conexão, monitoramento da qualidade do serviço prestado e verificação do atendimento aos parâmetros técnicos estabelecidos.

**10.8** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação:

- a) Do correto funcionamento da solução implantada;
- b) Da estabilidade e disponibilidade da conexão;
- c) Do adequado desempenho do link contratado;
- d) Do funcionamento regular dos equipamentos fornecidos;
- e) Do atendimento aos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**10.9** Constatadas irregularidades na execução dos serviços, falhas de conectividade, indisponibilidade do link ou descumprimento dos parâmetros técnicos estabelecidos, a Contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para regularização, sem ônus adicional para a Contratante.

**10.10** O descumprimento das obrigações, a falha na execução dos serviços ou o não atendimento aos níveis de serviço estabelecidos caracterizará inexecução contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## **11. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1** Garantir o pleno funcionamento, estabilidade e desempenho da solução de conectividade IP contratada durante toda a vigência contratual, observando os parâmetros técnicos e níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

**12.2** Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária, relativamente ao pessoal envolvido na execução do objeto, não existindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da Câmara Municipal de Sarzedo em relação aos seus colaboradores.

**12.3** Cumprir integralmente os níveis de serviços (SLA), assegurando suporte técnico adequado, monitoramento contínuo da conexão e adoção imediata das providências necessárias para correção de falhas, indisponibilidades ou degradação do serviço.

**12.4** Fornecer, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, materiais, dispositivos e infraestrutura necessários ao funcionamento da solução, em regime de comodato, sem ônus adicional para a Contratante.

**12.5** Prestar suporte técnico especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), disponibilizando canais adequados de atendimento para registro, acompanhamento e solução de incidentes.

**12.6** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**12.7** Executar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária, incluindo substituição de equipamentos defeituosos, atualização de configurações, reparos técnicos e demais procedimentos indispensáveis à continuidade dos serviços.

**12.8** Todos os custos relacionados à instalação, reinstalação, ativação, configuração, remanejamento ou mudança de local dos equipamentos e roteadores, manutenção, suporte técnico, substituição de equipamentos, materiais, mão de obra e demais serviços necessários à plena execução do objeto deverão estar integralmente incluídos na proposta apresentada, não sendo admitidas cobranças adicionais durante toda a vigência contratual.

**12.9** Prestar suporte técnico especializado, dentro dos prazos estabelecidos, para atendimento de incidentes, falhas, solicitações de restauração e demais demandas da Contratante.

**12.10** Manter atualizada a solução contratada, promovendo correções, atualizações e melhorias necessárias ao seu adequado funcionamento, sem prejuízo da operação e sem custos adicionais para a Administração.

**12.11** A Contratada responderá por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imperícia ou inadequada execução dos serviços.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**13.1** Efetuar o pagamento à Contratada pelos itens devidamente fornecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação e atesto das Notas Fiscais, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

**13.2** Designar formalmente servidor ou comissão para exercer a fiscalização, o acompanhamento e o controle da execução do fornecimento, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.3** Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer irregularidade, falha, desconformidade ou ocorrência verificada durante a execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos produtos fornecidos, fixando prazo para adoção das providências corretivas cabíveis.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**13.4** Disponibilizar as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para que a Contratada possa executar o fornecimento em conformidade com as normas do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

**13.5** Notificar formalmente a Contratada, sempre que constatados defeitos, vícios, avarias ou irregularidades nos serviços/produtos entregues, fixando prazo razoável para correção, substituição ou saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**13.6** Aplicar as sanções administrativas previstas nos casos inexecução total ou parcial do contrato, atraso, descumprimento de obrigações ou demais infrações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.7** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades executadas pela Contratada, referentes a execução dos serviços contratados, verificando a conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem que tal fiscalização exima a Contratada da plena responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.

#### **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**14.1** Menor preço Global.

#### **15. MODALIDADE**

**15.1** Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**16.1** A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

**16.2** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

**16.3** A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.) e demais documentos contratuais;

**16.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada Solicitação de Fornecimento.

**16.5** Na hipótese de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá promover a adequação dos valores contratados, visando à preservação da vantajosidade econômica para a Administração.

**16.6** Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

## **17. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**17.1** O prazo da vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

## **18. DA PRORROGAÇÃO**

**18.1** O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado por se tratar de serviço contínuo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- I – reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;
- II – seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;
- III – a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;
- V – inexistir penalidade impeditiva aplicada à contratada.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**18.2** A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

**18.3** A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

## **19. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**19.1** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

**19.2** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**19.3** O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

**19.4** O reajuste observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à periodicidade mínima anual.

**19.5** Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**20.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária nº: 21. 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA**



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

## DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### 21. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

**21.1** A aceitação da solução contratada estará condicionada à verificação do pleno funcionamento dos serviços de conectividade IP, em conformidade com as especificações técnicas, parâmetros de desempenho e níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

**21.2** Para fins de recebimento e validação da solução, poderão ser realizados testes técnicos destinados à verificação:

- a) Da velocidade e estabilidade da conexão contratada;
- b) Do adequado funcionamento da comunicação em modo full duplex;
- c) Da disponibilidade e desempenho do link de internet;
- d) Da disponibilização de 2 IPs IPV4 públicos para utilização.
- e) Da correta configuração e funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- f) Do atendimento aos níveis mínimos de serviços (SLA);
- g) Da integração da solução à infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Sarzedo.

**21.3** O recebimento definitivo dos serviços somente ocorrerá após validação técnica pela Contratante, mediante confirmação do adequado funcionamento da solução implantada e do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**21.4** Constatadas falhas, inconsistências ou desconformidades técnicas, a Contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo definido pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização das pendências identificadas.

### 22. MATRIZ DE RISCOS

**22.1** A ausência de contratação de solução de conectividade IP com capacidade adequada, estabilidade operacional e parâmetros mínimos de desempenho representa



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

risco relevante à continuidade e à qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Sarzedo. Considerando o atual cenário tecnológico da instituição, caracterizado pela utilização intensiva de sistemas informatizados, plataformas em nuvem, transmissões institucionais ao vivo, infraestrutura de rede em padrão Gigabit Ethernet e equipamentos de alta capacidade, a indisponibilidade, limitação de banda ou instabilidade da conexão de internet pode ocasionar impactos diretos nas atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal.

**22.2** A insuficiência da solução de conectividade poderá acarretar degradação significativa do desempenho da rede interna, interrupções e falhas em transmissões institucionais ao vivo, comprometimento da disponibilidade e sincronização de dados em nuvem, lentidão ou indisponibilidade de sistemas administrativos e legislativos, saturação da infraestrutura de rede, aumento do tempo de resposta das aplicações e até mesmo paralisação parcial ou total das atividades institucionais dependentes de acesso à internet.

**22.3** Além disso, a ausência de requisitos técnicos mínimos de qualidade poderá permitir a prestação de serviço inadequado, instável ou incompatível com as necessidades operacionais da Câmara Municipal, ainda que formalmente dentro da velocidade contratada. Dessa forma, a definição de requisitos técnicos mínimos, parâmetros de desempenho, níveis de serviço (SLA), suporte técnico especializado e mecanismos de continuidade operacional mostra-se essencial para mitigar riscos operacionais, assegurar estabilidade da conectividade e garantir eficiência, continuidade, segurança e confiabilidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Sarzedo, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Risco	Impacto	Mitigação
Falha de conectividade	Paralisação	Continuidade de serviço
Instabilidade	Baixo desempenho	SLA
Perda de dados	Alto	Processos de proteção
Interrupção de transmissão	Impacto institucional	Infraestrutura adequada



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

### **23. LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**23.1** A contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, arquivos, credenciais, registros, configurações, acessos e demais conteúdos institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento, reprodução ou utilização para finalidade diversa da prevista neste Termo de Referência.

**23.2** A contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e operacionais adequadas para garantir a segurança da informação, a integridade dos dados, a proteção do tráfego de informações e a prevenção de acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações indevidas ou qualquer incidente de segurança relacionado aos serviços prestados.

**23.3** Toda comunicação, transmissão de dados e tráfego relacionado à execução contratual deverá ocorrer mediante utilização de mecanismos compatíveis com boas práticas de segurança da informação, incluindo protocolos seguros, criptografia e demais medidas necessárias à proteção das informações institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

**23.4** A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento dos dados pessoais eventualmente acessados, armazenados, transmitidos ou processados em razão da execução do objeto contratual.

**23.5** A contratada responderá integralmente por danos, incidentes de segurança, vazamentos de informações, acessos indevidos ou qualquer violação relacionada à proteção de dados e segurança da informação decorrente de ação, omissão, negligência ou falha na execução dos serviços contratados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

### **24. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**24.1** As empresas interessadas poderão realizar visita técnica facultativa às dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, com a finalidade de conhecimento prévio da infraestrutura existente, das condições de instalação, do trajeto de passagem de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

cabeamento, dutos, eletrocalhas, pontos de acesso, postes, distâncias e demais características técnicas relacionadas à execução do objeto.

**24.2** A visita técnica tem por objetivo proporcionar às empresas interessadas pleno conhecimento das condições locais de execução, permitindo adequada elaboração da proposta comercial e avaliação dos recursos técnicos, operacionais e logísticos necessários ao atendimento da contratação.

**24.3** A não realização da visita técnica não impedirá a participação das empresas no procedimento de contratação, ficando, entretanto, sob sua exclusiva responsabilidade a avaliação das condições necessárias à execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento da infraestrutura existente, dificuldades técnicas, distâncias, condições de acesso, necessidade de materiais adicionais ou quaisquer fatores que possam impactar a execução contratual.

**24.4** A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimentos necessários ao pleno funcionamento da solução, independentemente da realização prévia de visita técnica.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela interrupção indevida dos serviços, pelo não atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA), pela execução do objeto em desconformidade com este Termo de Referência, com o contrato ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**25.2** As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa, instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à continuidade dos



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

serviços públicos e à proteção do interesse público, quando cabíveis.

**25.3** Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
  
- b) Multa Administrativa;
  
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;
  
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Legislação Vigente.

**25.4** Constituem, dentro outras hipóteses passíveis de sanção administrativa:

- a) Interrupção injustificada dos serviços de conectividade;
  
- b) Descumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade contratados;
  
- c) Não atendimento aos prazos de suporte técnico e restabelecimento do serviço;
  
- d) Falha reiterada na prestação dos serviços;
  
- e) Fornecimento inadequado de equipamentos ou infraestrutura incompatível;
  
- f) Descumprimento das obrigações relacionadas à segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados;
  
- g) Execução contratual em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**25.5** Na aplicação das sanções administrativas serão observados, obrigatoriamente, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à eventual interrupção dos serviços institucionais, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme previsto na Portaria nº 64/2025.

**25.6** A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle interno e externo, aplicação de medidas compensatórias, responsabilização civil e demais providências previstas na legislação vigente.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1** A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

**26.2** A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

**26.3** Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

**26.4** Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.




End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**26.5** As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

**26.6** A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Sarzedo, 02 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL  
Data: 02/06/2026 09:56:50-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Mateus Pinheiro da Silva Amaral**  
**Agente de Contratação**  
**Câmara de Sarzedo**

**DOE - SARZEDO**

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2100, terça-feira, 02 de junho de 2026



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
 CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
 Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I**

**Objeto:** A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conectividade IP, por meio de link de internet semidedicado, em fibra óptica, com velocidade de 1 GPS (1000 Mbps), operando em modo full duplex, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade de Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP, POR MEIO DE LINK DE INTERNET SEMIDEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 1 GBPS (1000 MBPS), OPERANDO EM MODO FULL DUPLEX, COM FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) IPS FIXO IPV4 PUBLICO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	Mês	12	R\$	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

**Assinatura do Responsável CPF:**

**DOE - SARZEDO**

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2100, terça-feira, 02 de junho de 2026



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026****Dispensa de Licitação Nº: 16/2026****Processo Administrativo Nº: 20/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. , no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO**

**1.1.** O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

**1.2.** A contratação visa atender necessidade permanente, contínua e essencial da Administração Pública, relacionada à prestação de serviços de conectividade IP por meio



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

de link de internet semi-dedicado em fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps (1000 Mbps), operando em modo full duplex, incluindo fornecimento de IP fixo público, suporte técnico especializado, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos em comodato, infraestrutura necessária e demais serviços correlatos destinados ao adequado funcionamento das atividades administrativas, legislativas, institucionais e tecnológicas da Câmara Municipal de Sarzedo.

**1.3.** Os serviços contratados têm por finalidade assegurar conectividade estável, segura, contínua e compatível com as demandas operacionais da Câmara Municipal de Sarzedo, garantindo adequado funcionamento dos sistemas administrativos, transmissões institucionais ao vivo, serviços em nuvem, infraestrutura de rede, sistemas legislativos, plataformas digitais, comunicação institucional, acesso à internet e demais serviços tecnológicos essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa.

**1.4.** A contratação mostra-se indispensável diante da crescente demanda tecnológica da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente em razão da utilização contínua de sistemas informatizados, plataformas digitais, transmissões legislativas, equipamentos de rede em padrão Gigabit Ethernet, Access Points Wi-Fi 7, serviços em nuvem, videoconferências, sistemas legislativos eletrônicos e demais soluções tecnológicas necessárias ao adequado desempenho das atividades institucionais.

**1.5.** A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, continuidade administrativa e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade IP por meio de link de internet semidedicado em fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps (1000 Mbps), operando em modo full duplex, incluindo fornecimento de IP fixo público, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, equipamentos em comodato, infraestrutura necessária e demais serviços correlatos destinados ao atendimento das



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo.

**2.2.** O objeto compreende a disponibilização de solução de conectividade contínua e estável, incluindo implantação da infraestrutura necessária, ativação do link de internet, fornecimento de equipamentos em comodato, suporte técnico especializado em regime 24x7, monitoramento contínuo da conexão, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos quando necessário, bem como garantia de disponibilidade mínima, desempenho operacional e atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

**2.3.** A solução contratada deverá operar em ambiente compatível com a infraestrutura tecnológica existente na Câmara Municipal de Sarzedo, assegurando adequada integração com os sistemas administrativos, plataformas digitais, equipamentos de rede, serviços em nuvem, transmissões institucionais, sistemas legislativos eletrônicos e demais serviços tecnológicos utilizados pela Administração.

**2.4.** Os serviços deverão observar integralmente as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, níveis de serviço (SLA), requisitos de segurança da informação, disponibilidade operacional, qualidade da conexão, suporte técnico e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, os quais integram o presente contrato para todos os fins de direito.

**2.5.** Toda e qualquer condição, obrigação, exigência técnica, operacional, administrativa ou procedimental não expressamente prevista neste contrato será complementada e interpretada em conjunto com as disposições constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora, prevalecendo tais documentos como partes integrantes e complementares do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades de conectividade, comunicação de dados, acesso à internet e suporte à infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Sarzedo, visando garantir estabilidade operacional, continuidade dos serviços institucionais, segurança das informações e adequado funcionamento das atividades administrativas, legislativas e tecnológicas da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

Administração Pública.

**3.2.** O dimensionamento da solução foi definido com base em levantamento técnico das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Sarzedo, considerando a utilização contínua de sistemas administrativos e legislativos, transmissões institucionais ao vivo, serviços em nuvem, videoconferências, infraestrutura de rede em padrão Gigabit Ethernet, Access Points Wi-Fi 7, múltiplos usuários simultâneos, plataformas digitais e demais serviços tecnológicos utilizados pela Administração.

**3.3.** A solução contratada deverá disponibilizar link de internet semidedicado em fibra óptica com velocidade de 1 Gbps (1000 Mbps), operando em modo full duplex, contemplando fornecimento de IP fixo público, equipamentos em comodato, monitoramento contínuo, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva e garantia de disponibilidade mínima conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**3.4.** A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo funcionamento ininterrupto da conectividade institucional da Câmara Municipal de Sarzedo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

**3.5.** A CONTRATANTE poderá solicitar adequações operacionais, remanejamento de equipamentos, ajustes de configuração, mudança de ponto de instalação do roteador ou demais procedimentos técnicos necessários ao adequado funcionamento da solução contratada, observadas as condições previstas no Termo de Referência e neste contrato.

**3.6.** Os quantitativos, parâmetros de desempenho e características técnicas definidos para a solução possuem natureza técnica mínima e referencial, visando assegurar capacidade operacional compatível com as demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A execução contratual ocorrerá sob o regime prestação continuada de serviços de conectividade IP por meio de link de internet semidedicado em fibra óptica, incluindo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

fornecimento de infraestrutura, equipamentos em comodato, suporte técnico especializado, monitoramento operacional, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços correlatos necessários ao adequado funcionamento da solução contratada.

**4.2.** A implantação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico, substituição de equipamentos, ajustes operacionais e demais procedimentos técnicos relacionados à solução contratada deverão ser executados pela CONTRATADA em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

**4.3.** Não será devido qualquer pagamento por serviços executados, equipamentos fornecidos, procedimentos técnicos realizados ou cobranças adicionais não previstas neste contrato, no Termo de Referência ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

**4.4.** Todos os custos relacionados à instalação, ativação do link, fornecimento de equipamentos em comodato, infraestrutura necessária, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, monitoramento operacional, mudança de local do roteador quando solicitado pela CONTRATANTE e demais serviços necessários à plena execução contratual deverão estar integralmente incluídos na proposta apresentada pela CONTRATADA, vedada qualquer cobrança adicional durante a vigência contratual.

**4.5.** A contratação possui natureza continuada, considerando a necessidade permanente de conectividade institucional, acesso à internet, comunicação de dados, funcionamento dos sistemas administrativos e legislativos, transmissões institucionais, serviços em nuvem e demais soluções tecnológicas indispensáveis à continuidade das atividades administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Sarzedo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, ou em outro local formalmente indicado pela



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

CONTRATANTE, conforme necessidade administrativa e operacional da instituição.

**5.2.** A implantação da infraestrutura, instalação dos equipamentos, ativação do link de internet, configurações iniciais, testes operacionais e demais procedimentos técnicos necessários ao funcionamento da solução contratada deverão ser executados pela CONTRATADA em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

**5.3.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, manutenção, monitoramento, substituição e adequado funcionamento de todos os equipamentos, dispositivos, materiais, infraestrutura e recursos necessários à plena execução do objeto contratado, incluindo equipamentos fornecidos em regime de comodato.

**5.4.** A execução dos serviços deverá ocorrer sem ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, remanejamento de roteadores quando solicitado, testes operacionais e demais procedimentos técnicos necessários ao adequado funcionamento da solução contratada.

**5.5.** A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, capacitados e tecnicamente habilitados, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações, conectividade IP, redes de dados, segurança da informação, infraestrutura de rede e demais regulamentações pertinentes ao setor.

**5.6.** A solução contratada deverá operar de forma contínua, estável e segura, garantindo disponibilidade mínima contratada, integridade da conexão, desempenho operacional adequado, baixa latência, estabilidade de comunicação, compatibilidade com a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Sarzedo e adequado funcionamento dos serviços institucionais da Administração.

**5.7.** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), assegurando atendimento aos chamados técnicos, monitoramento contínuo da conexão e pronta atuação para correção de falhas, indisponibilidades ou degradações do serviço contratado.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**5.8.** A execução contratual deverá observar rigorosamente os níveis mínimos de serviço (SLA), parâmetros de desempenho, requisitos de disponibilidade, segurança da informação e demais condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A implantação, instalação, ativação e configuração inicial da solução contratada deverão ser executadas pela CONTRATADA no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contados da emissão da Ordem de Serviço, Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

**6.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), garantindo funcionamento contínuo da solução contratada e atendimento adequado às demandas operacionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

**6.3.** Os chamados técnicos deverão possuir abertura imediata por meio de canais oficiais de atendimento em português do Brasil, com atendimento humano e registro em sistema de chamados que permita acompanhamento, rastreabilidade e controle das ocorrências pela CONTRATANTE.

**6.4.** O início do atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos contados da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE.

**6.5.** O prazo máximo para restabelecimento integral do serviço em caso de indisponibilidade total da conexão será de até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico.

**6.6.** A solução contratada deverá garantir disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), operando de forma contínua e ininterrupta em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

**6.7.** Excepcionalmente, mediante justificativa técnica formal apresentada pela



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

CONTRATADA e previamente aceita pela CONTRATANTE, os prazos para execução de serviços específicos poderão ser ajustados, desde que não comprometam a continuidade operacional das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

**6.8.** O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento, restabelecimento, disponibilidade mínima ou demais níveis de serviço estabelecidos poderão caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**7.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**7.2.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

**7.2.1.** Reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

**7.2.2.** Seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

**7.2.3.** A contratada mantenha todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos durante a contratação;

**7.2.4.** Haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

**7.2.5.** Inexista penalidade impeditiva aplicada à contratada;

**7.2.6.** Permaneçam atendidas as condições técnicas mínimas de desempenho, disponibilidade, suporte técnico e níveis de serviço (sla) estabelecidos no termo de referência e neste contrato.

**7.3.** A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, análise da vantajosidade da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

continuidade da contratação e autorização da autoridade competente.

**7.4.** A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à CONTRATADA, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada à conveniência administrativa, ao interesse público e ao adequado desempenho da execução contratual.

**7.5.** Durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, a CONTRATADA deverá assegurar continuidade integral da prestação dos serviços, estabilidade operacional da conexão, suporte técnico especializado, disponibilidade mínima contratada e manutenção das condições técnicas estabelecidas para a solução de internet semidedicada contratada.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**8.1** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

**8.2** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**8.3** O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

**8.4** A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.5** Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

## **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**9.1.** A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

**I** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**II** – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**III** – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

**9.2.** Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 8.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.

**9.3.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação dos serviços prestados e materiais fornecidos relativos aos exteriores de incêndio, devendo ser formamente atestadas pelo órgão competente ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

**9.4.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, em estrita conformidade com os valores unitários, as condições contratuais, o Termo de Referência e a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

**9.5.** A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

fornecimentos, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em absoluta conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato e nos demais documentos que o integram.

**9.6.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, vedada a consolidação de serviços distintos em documento fiscal único que comprometa a adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

**9.7.** Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, de diminuição dos valores contratuais ou de qualquer outro fato legalmente admitido que implique redução de custos, a CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente à CONTRATANTE o mesmo índice de redução, de forma proporcional, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

**9.8.** Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição seja expressamente indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.

#### **CLÁUSULA DECIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

**10.3.** Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

**10.4.** Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

**10.5.** A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas correrão à conta da dotação: FICHA 15 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiré/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, 02 de Junho de 2026.

---

**Paulo Geovani Barbosa Pereira**  
Presidente da Câmara

---

**Thiago Camilo Pinto- OAB MG**  
134.998  
Procurador da Câmara de Sarzedo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**Representante Legal da Empresa**



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação Nº:17/ 2026**

**Processo Administrativo Nº: 22/ 2026**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

**Objeto:** A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SEGURO AUTOMOTIVO**, na modalidade compreensiva total, destinado à cobertura do veículo oficial pertencente à frota da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, veículo **Renault Logan Expression (Pack Advantage) 1.6 8V Flex 4 portas**, ano/modelo 2017, placa **PYW-9316**, chassi nº 93Y4SRD64HJ549507, código FIPE 025238-7, contemplando cobertura securitária contra danos próprios, danos materiais e corporais causados a terceiros, assistência 24 horas, carro reserva, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, bem como demais garantias, serviços, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**Condições de participação:** Os serviços securitários, atendimentos emergenciais, reparos e materiais eventualmente empregados na execução das coberturas previstas na apólice deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às recomendações dos fabricantes dos veículos, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, às regulamentações da SUSEP e demais órgãos competentes, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondiçionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

**DOE - SARZEDO**

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2100, terça-feira, 02 de junho de 2026



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**Justificativa:** A contratação justifica-se pela necessidade de garantir proteção securitária adequada à frota oficial da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, composta por veículos utilizados no desempenho das atividades administrativas, legislativas e institucionais, sendo indispensável assegurar condições adequadas de segurança, continuidade operacional, proteção patrimonial e suporte aos deslocamentos realizados no interesse público.

A contratação de seguro automotivo mostra-se essencial para resguardar o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de colisões, acidentes, incêndios, roubos, furtos, eventos da natureza, danos materiais e corporais causados a terceiros, bem como demais ocorrências que possam comprometer a utilização regular dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

A adequada cobertura securitária visa garantir maior segurança aos servidores, agentes públicos, passageiros e terceiros eventualmente envolvidos em ocorrências relacionadas à utilização da frota oficial, assegurando assistência 24 horas, suporte operacional emergencial, cobertura para reparos e redução dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observados o planejamento da contratação, a compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que, no presente processo, foram observados os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, garantindo a regularidade, transparência e adequação da contratação.

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/06/2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO:** Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

**DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/06/2026**

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:** 17:00 hs do dia **08/06/2026**



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Via e-mail:

[compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**Telefone:** (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE  
LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

## 1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SEGURO AUTOMOTIVO**, na modalidade compreensiva total, destinado à cobertura do veículo oficial pertencente à frota da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, veículo **Renault Logan Expression** (Pack Advantage) 1.6 8V Flex 4 portas, ano/modelo 2017, placa **PYW-9316**, chassi nº 93Y4SRD64HJ549507, código FIPE 025238-7, contemplando cobertura securitária contra danos próprios, danos materiais e corporais causados a terceiros, assistência 24 horas, carro reserva, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, bem como demais garantias, serviços, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2** Os serviços securitários objeto da presente contratação deverão atender integralmente às normas e regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, às disposições do Código Civil Brasileiro, às normas aplicáveis ao mercado securitário nacional e demais legislações pertinentes, devendo a seguradora possuir autorização regular de funcionamento expedida pelos órgãos competentes.

**1.3** As coberturas, assistências, indenizações e demais garantias previstas na apólice deverão observar padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e atendimento, sendo vedada a imposição de cláusulas restritivas incompatíveis com a utilização institucional dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

**1.4** A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 6º, inciso XXIII, 23, §1º, 72 e 75, inciso II, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo destinado à cobertura da frota oficial da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, interesse público e continuidade dos serviços administrativos.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

1.5 O veículo assegurado esta descrito abaixo:

SEGURO VEICULAR				
Tipo de Veículo	Placa	Tipo de Combustível	Ano	KM
RENAULT LOGAN EXPRES/EXP. UP HIFLEX 1.6, 16V, 4p.	PYW9316	Etanol/Gasolina	2016/2017	XX

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a proteção patrimonial, a segurança, a continuidade operacional e a adequada cobertura securitária dos veículos oficiais utilizados no desempenho das atividades institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

2.2 A Câmara Municipal de Sarzedo, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, busca assegurar eficiência, continuidade e efetividade às atividades legislativas e administrativas desenvolvidas por esta Casa Legislativa, sendo que a frota oficial desempenha papel essencial na realização de deslocamentos institucionais, apoio às atividades parlamentares, serviços administrativos, representações oficiais e demais demandas inerentes ao interesse público.

2.3 Nesse contexto, a contratação de seguro automotivo mostra-se indispensável para resguardar o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de colisões, acidentes, incêndios, roubos, furtos, eventos da natureza, danos materiais e corporais causados a terceiros, bem como demais sinistros que possam comprometer a utilização regular dos veículos oficiais.

2.4 A contratação visa, ainda, assegurar maior segurança aos servidores, agentes públicos, passageiros e terceiros eventualmente envolvidos em ocorrências relacionadas à utilização dos veículos da frota oficial, garantindo cobertura securitária adequada, assistência 24 horas, suporte operacional emergencial e redução dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

2.5 Considerando a natureza institucional da utilização dos veículos oficiais, faz-se necessária a contratação de cobertura compatível com a utilização compartilhada da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

frota pública, abrangendo condutores devidamente habilitados, ainda que não sejam motoristas fixos ou exclusivos da Administração, desde que autorizados para condução dos veículos oficiais.

**2.6** Do ponto de vista jurídico e administrativo, a contratação atende às boas práticas de gestão pública e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio público, assegurando à Administração mecanismos adequados de proteção, controle e gerenciamento dos riscos inerentes à utilização da frota oficial.

**2.7** A contratação não configura fracionamento indevido do objeto, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor global estimado para o período de vigência contratual encontra-se dentro do limite legal previsto no artigo 75, inciso II, da referida Lei.

**2.8** A contratação deverá contemplar cobertura securitária completa para o veículo oficial listado neste Termo de Referência, incluindo cobertura abrangente, responsabilidade civil facultativa, assistência 24 horas, cobertura de vidros, carro reserva e demais garantias necessárias à adequada proteção patrimonial e operacional da frota da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

**2.9** A presente contratação não admite parcelamento técnico do objeto, considerando a natureza indivisível dos serviços securitários e a necessidade de manutenção da integralidade da cobertura da apólice em favor da Administração Pública.

**2.10** Os limites mínimos de cobertura securitária previstos neste Termo de Referência foram definidos com base nos parâmetros usualmente praticados pelo mercado securitário nacional para veículos oficiais utilizados em atividades institucionais, observando-se critérios de razoabilidade, proteção patrimonial, mitigação de riscos e interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA APÓLICE**

<b>1- Cobertura Básica Abrangente</b>
---------------------------------------



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- a) Seguro automotivo na modalidade compreensiva total, com vigência de 12 (doze) meses, contemplando indenização integral correspondente a 100% da Tabela FIPE do veículo segurado.
- b) Cobertura contra colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto, perda parcial e perda total do veículo segurado.
- c) Cobertura para danos decorrentes de eventos da natureza, enchentes, alagamentos e queda de objetos externos.

#### **2- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V**

- a) Cobertura para danos materiais causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 200.000,00.
- b) Cobertura para danos corporais causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 200.000,00.
- c) Cobertura para danos morais e/ou estéticos causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.

#### **3- Acidentes Pessoais De Passageiros – APP**

- a) Cobertura para morte acidental por passageiro, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.
- b) Cobertura para invalidez permanente total ou parcial por passageiro, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.
- c) Cobertura para despesas médico-hospitalares dos passageiros, quando disponibilizada pela seguradora.

#### **4- Cobertura Para Condutores**

- a) Cobertura integral do veículo independentemente do condutor, abrangendo servidores, agentes políticos, motoristas eventuais e terceiros autorizados pela Administração, desde que devidamente habilitados.

#### **5- Assistência 24 Horas**

- a) Assistência 24 horas durante toda a vigência contratual.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- b) Serviço de reboque/guincho com quilometragem livre ou ilimitada em todo território nacional.
- c) Cobertura para socorro mecânico, pane elétrica, pane seca, troca de pneus e chaveiro.
- d) Cobertura para remoção do veículo, transporte dos ocupantes e auxílio em caso de acidente, roubo ou furto.
- e) Reparo emergencial no local, quando tecnicamente possível.

#### **6- Veículo Reserva**

- a) Disponibilização de veículo reserva por período mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos, em categoria equivalente ou superior ao veículo segurado.

#### **7- Cobertura de Vidros, Faróis e Retrovisores**

- a) Cobertura de vidros, faróis e retrovisores.
- b) Cobertura para reparo ou substituição de para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro/vigia e retrovisores externos e internos.
- c) Cobertura para reparo ou substituição de faróis convencionais, auxiliares, LED e Xenon.
- d) Cobertura para reparo ou substituição de lanternas convencionais, auxiliares e LED.
- e) Cobertura para teto solar e máquina de vidro, quando existentes ou disponibilizados pela seguradora.

#### **8- Reparos e Oficinas**

- a) Preferencialmente mediante livre escolha de oficina pela Administração ou utilização de rede credenciada da seguradora, desde que assegurada a qualidade dos serviços.
- b) Utilização obrigatória de peças novas e originais nos reparos realizados.
- c) Atendimento por rede credenciada ou oficina indicada pela Administração.

#### **9- Franquia E Condições Gerais**

- a) Franquia normal ou reduzida, preferencialmente limitada a até 50% da franquia normal/básica da seguradora, observada a vantajosidade da proposta, a compatibilidade



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

com os valores praticados no mercado securitário e o interesse da Administração.

- b)** Cobertura válida em todo território nacional e atendimento por central 24 horas.
- c)** Seguro regulamentado pela SUSEP e emitido em nome da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

**3.1** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais praticadas no mercado securitário, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2** A contratação compreende a prestação de serviços de seguro automotivo, na modalidade abrangente total, destinado à cobertura do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Sarzedo/MG, contemplando cobertura securitária contra danos próprios, danos materiais e corporais causados a terceiros, assistência 24 horas, carro reserva, cobertura de vidros, faróis, lanternas, retrovisores e demais garantias previstas neste Termo de Referência.

**3.3.** A apólice deverá contemplar cobertura contra colisão, abaloamento, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto, perda parcial, perda total, eventos da natureza, enchentes, alagamentos e queda de objetos externos.

**3.4** A indenização integral do veículo deverá corresponder a, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro

**3.5** A cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V deverá contemplar danos materiais, danos corporais e danos morais/estéticos causados a terceiros, conforme limites mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

**3.6** A apólice deverá garantir cobertura integral independentemente do condutor do veículo, abrangendo servidores, agentes políticos, motoristas eventuais e terceiros autorizados pela Administração, desde que devidamente habilitados na forma da legislação vigente, vedada qualquer exclusão de cobertura em razão da inexistência de condutor principal fixo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**3.7** O seguro deverá disponibilizar assistência 24 horas durante toda a vigência contratual, compreendendo, no mínimo:

I – serviço de reboque ou guincho;

II – socorro mecânico;

III – assistência em pane elétrica;

IV – assistência em pane seca;

V – troca de pneus;

VI – chaveiro;

VII – remoção do veículo;

VIII – transporte dos ocupantes;

IX – auxílio em caso de acidente;

X – auxílio em caso de roubo ou furto;

XI – reparo emergencial no local, quando tecnicamente possível.

**3.8** O serviço de reboque deverá possuir cobertura com quilometragem livre ou ilimitada em todo o território nacional.

**3.9** A seguradora deverá disponibilizar veículo reserva em caso de sinistro coberto pela apólice, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos, em categoria equivalente, similar ou superior ao veículo segurado.

**3.10** A apólice deverá contemplar cobertura para reparo ou substituição de para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro/vigia, retrovisores, faróis convencionais, auxiliares, LED e Xenon, lanternas convencionais, auxiliares e LED, teto solar e máquina de vidro, quando existentes no veículo segurado ou disponibilizados pela seguradora.

**3.11** Os reparos decorrentes de sinistro deverão ser executados mediante utilização de peças novas e originais, preferencialmente mediante livre escolha de oficina pela



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

Administração ou utilização de rede credenciada da seguradora, desde que assegurados a qualidade, a segurança e a adequada execução dos serviços.

**3.12** Será aceita franquia reduzida ou normal, desde que compatível com os valores praticados no mercado e o interesse da Administração.

**3.13** A cobertura securitária deverá possuir validade em todo o território nacional, observando integralmente as normas e regulamentações expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**3.14** A seguradora deverá possuir autorização regular de funcionamento expedida pela SUSEP, mantendo durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas na contratação.

**3.15** Eventuais divergências entre a proposta apresentada, a apólice emitida e o presente Termo de Referência serão resolvidos à luz da legislação aplicável, das normas expedidas pela SUSEP, das condições da proposta vencedora, da apólice contratada e das disposições deste Termo de Referência.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**4.1** Os serviços compreendem a prestação integral de seguro automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, na modalidade compreensiva total, abrangendo cobertura securitária contra colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto, perda parcial, perda total, danos decorrentes de eventos da natureza, enchentes, alagamentos, queda de objetos externos, bem como cobertura para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros.

**4.2** A contratação compreende, ainda, cobertura para acidentes pessoais de passageiros – APP, assistência 24 horas, serviço de reboque/guincho com quilometragem livre ou ilimitada, socorro mecânico, assistência em pane elétrica, pane seca, troca de pneus, chaveiro, remoção do veículo, transporte dos ocupantes, reparo emergencial no local, carro reserva, cobertura para vidros, para-brisa, retrovisores, faróis, lanternas e demais garantias necessárias à adequada proteção patrimonial e operacional do veículo oficial, em conformidade com as normas da SUSEP, condições usuais do mercado securitário e demais exigências previstas neste Termo de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

Referência.

**4.3** O quantitativo atual de veículos oficiais abrangidos pela presente contratação encontra-se detalhado neste Termo de Referência, contemplando, inicialmente, o veículo Renault Logan Expression (Pack Advantage) 1.6 8V Flex 4 portas, ano/modelo 2017, placa PYW-9316, pertencente à frota da Câmara Municipal de Sarzedo/MG. Durante a vigência contratual, poderá haver alteração da frota institucional em razão de aquisição, substituição, alienação, incorporação ou baixa de veículos oficiais, hipótese em que poderão ser realizadas inclusões, exclusões ou substituições de veículos na apólice securitária, mediante termo aditivo ou endosso contratual, quando cabível, observadas as disposições legais, contratuais e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**5.1** O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** permanecerá aberto pelo período mínimo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, observadas as datas e horários finais indicados no Aviso de Dispensa, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br) preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**5.2** Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

**5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**5.2.2** Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

de Microempreendedor Individual – MEI;

**5.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.2.4** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**5.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**5.2.6** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.3** Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

**5.3.1** As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I** deste termo de referência.

**5.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

**5.3.4** Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Para que a contratação atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, é fundamental que a seguradora contratada demonstre capacidade técnica, operacional e regularidade perante os órgãos competentes, bem como assegure a prestação adequada das coberturas, assistências e demais serviços previstos neste Termo de Referência, observando, além das exigências constantes na descrição do objeto, as seguintes qualificações e atividades específicas:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

## 5.2 Sustentabilidade

**5.2.1** A Contratada deverá observar, no que couber, as normas ambientais, regulatórias e de sustentabilidade aplicáveis ao mercado securitário e às atividades decorrentes da execução contratual, adotando práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais e para a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados durante atendimentos, remoções, reparos e serviços relacionados aos sinistros cobertos pela apólice.

**5.2.2** A Contratada deverá exigir que oficinas credenciadas, prestadores de serviços e demais empresas eventualmente envolvidas na execução dos reparos observem as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente quanto ao descarte ambientalmente adequado de resíduos automotivos, peças substituídas, fluidos, componentes mecânicos e demais materiais potencialmente poluentes.

**5.2.3** A Contratada deverá promover, sempre que possível, a utilização de processos e práticas sustentáveis na execução dos serviços decorrentes da cobertura securitária, incentivando a destinação adequada de resíduos recicláveis e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

**5.2.4** A Contratada deverá zelar pela segurança das pessoas envolvidas na execução dos serviços vinculados à cobertura securitária, bem como assegurar que seus empregados, representantes, assistências técnicas, oficinas credenciadas e prestadores de serviços possuam **qualificação técnica compatível com as atividades executadas**.

## 5.3 Da Subcontratação

**5.3.1** É vedada a transferência integral da responsabilidade contratual, admitida a utilização de rede credenciada e prestadores auxiliares vinculados à execução da cobertura securitária.

**5.3.2** Será admitida a utilização de rede credenciada, oficinas autorizadas, assistências técnicas, prestadores de serviços de guincho, atendimento emergencial e demais serviços auxiliares vinculados à execução da cobertura securitária, desde que mantida



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

a integral responsabilidade da Contratada pela qualidade, regularidade e adequada prestação dos serviços.

#### **5.4 Aceitabilidade**

**5.4.1** Não serão aceitas coberturas, cláusulas securitárias, assistências, limitações, franquias ou condições contratuais em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.4.2** A apólice deverá contemplar integralmente todas as coberturas mínimas exigidas pela Administração, sendo vedada a exclusão indevida de garantias relacionadas à utilização institucional do veículo oficial.

**5.4.3** Os serviços decorrentes da cobertura securitária, incluindo atendimento de assistência 24 horas, reboque, reparos, carro reserva, atendimento de sinistros e demais garantias previstas na apólice, deverão ser executados em conformidade com a proposta apresentada, com observância dos prazos regulatórios aplicáveis, das normas expedidas pela SUSEP e da legislação vigente.

**5.4.4** A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, eficiência e adequada execução dos serviços securitários prestados, inclusive daqueles realizados por rede credenciada, oficinas, assistências técnicas e demais prestadores vinculados à execução da apólice.

#### **6. DA GARANTIA SECURITÁRIA**

**6.1** A Contratada deverá garantir a regular prestação dos serviços securitários durante toda a vigência da apólice, assegurando o pleno funcionamento das coberturas, assistências e demais garantias previstas neste Termo de Referência.

**6.2** Os serviços de assistência 24 horas, atendimento de sinistros, reboque, carro reserva, reparos e demais coberturas deverão ser prestados em conformidade com as normas da SUSEP e condições estabelecidas na apólice.

**6.3** A Contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução das coberturas securitárias previstas na apólice, observadas as condições estabelecidas



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

neste Termo de Referência.

## **7. DOS PRAZOS, FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** Além das obrigações relacionadas às coberturas securitárias, o contrato será executado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice emitida pela seguradora.

**7.2** O acionamento da apólice ocorrerá mediante solicitação da Contratante, em casos de sinistro, pane, emergência ou qualquer ocorrência coberta pelo seguro contratado.

**7.3** A Contratada deverá disponibilizar atendimento por central 24 horas para abertura de sinistros, solicitação de assistência e acompanhamento das ocorrências.

**7.4** Em situações de pane, acidente, roubo, furto ou demais eventos cobertos pela apólice, a Contratada deverá providenciar atendimento emergencial, reboque, assistência técnica ou demais serviços contratados, observando prazo compatível com a urgência da ocorrência e os padrões usuais do mercado securitário.

### **7.5 Do Acionamento da Apólice e Regulação de Sinistros**

**7.5.1** O início da vigência da cobertura securitária deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da assinatura do contrato, da emissão da Ordem de Serviço ou da emissão da apólice, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**7.5.2** A apólice securitária deverá ser emitida e encaminhada à Contratante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, da emissão da Ordem de Serviço ou da confirmação da contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**7.5.3** O atendimento às ocorrências, acionamentos de assistência 24 horas, reboque e demais serviços emergenciais deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da situação, observadas as condições previstas na apólice e os padrões usuais do mercado securitário.

**7.5.4** Em caso de sinistro com necessidade de reparo do veículo, os prazos para execução dos serviços deverão ser definidos conforme a extensão dos danos



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

constatados, observando-se prazo razoável para conclusão dos reparos e liberação do veículo.

**7.5.5** Eventuais prorrogações de prazo somente serão admitidas mediante justificativa formal da Contratada e anuência expressa da Contratante.

**7.5.6** O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

**7.5.7** Eventual negativa de cobertura securitária deverá ser formalmente motivada pela Contratada, mediante apresentação, por escrito, da fundamentação técnica, contratual e legal aplicável ao caso concreto, contendo a descrição objetiva das razões que ensejaram a recusa, assegurado à Contratante o acesso às informações necessárias para análise e fiscalização da decisão.

#### **7.6 Do Atendimento Securitário, Regulação E Reparação De Sinistros**

**7.6.1** O acionamento da cobertura securitária ocorrerá sempre que constatada ocorrência coberta pela apólice, incluindo acidentes, colisões, roubos, furtos, incêndios, panes, danos decorrentes de eventos da natureza e demais hipóteses previstas neste Termo de Referência e na apólice contratada.

**7.6.2** A Contratada deverá disponibilizar atendimento contínuo para abertura de sinistros, acionamento de assistência 24 horas e acompanhamento das ocorrências, garantindo suporte adequado durante toda a vigência contratual.

**7.6.3** Em caso de sinistro com necessidade de reparo do veículo, a Contratada deverá providenciar avaliação técnica e apresentar relatório contendo, no mínimo:

- I – Identificação do veículo;
- II – Descrição dos danos constatados;
- III – indicação dos reparos necessários;
- IV – Previsão estimada para conclusão dos serviços;
- V – Identificação da oficina responsável pela execução dos reparos;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

VI – Informações acerca da franquia aplicável, quando houver.

**7.6.4** A execução dos reparos ficará condicionada à autorização da seguradora e à ciência da Contratante, sendo vedada a realização de serviços incompatíveis com as coberturas previstas na apólice.

**7.6.5** Os reparos decorrentes de sinistros deverão ser executados mediante utilização de peças novas e originais, vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

**7.6.6** A Contratada deverá acompanhar integralmente a regulação do sinistro, assegurando a adequada execução dos serviços, observando prazos razoáveis para autorização, reparo e liberação do veículo.

**7.6.7** Compete à Administração acompanhar, registrar e fiscalizar os atendimentos, sinistros, reparos e demais serviços executados no âmbito da cobertura securitária.

**7.6.8** É vedada a negativa indevida de cobertura securitária em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável ao mercado securitário.

**7.6.9** A execução dos serviços securitários deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ao patrimônio público, assegurando à Administração adequada rastreabilidade das ocorrências e regular execução contratual.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**8.1** Os serviços securitários serão recebidos à medida que forem executados ou disponibilizados pela Contratada, conforme acionamentos realizados pela Contratante durante a vigência da apólice.

**8.2** A Contratada ficará obrigada a corrigir, regularizar ou complementar, às suas despesas, quaisquer falhas, inconsistências, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços securitários, assistências, atendimentos, reparos ou demais coberturas previstas neste Termo de Referência e na apólice contratada.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**8.3** A apólice de seguro e demais documentos relacionados à contratação serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**8.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na apólice emitida, devendo a Contratada promover as adequações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.5** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da regular emissão da apólice e da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas na contratação.

**8.6** O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares para verificação do atendimento das exigências contratuais.

**8.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços securitários, nem pelas obrigações previstas na apólice e na legislação aplicável.

**8.8** O fiscal ou gestor do contrato realizará os contatos necessários com a Contratada, preferencialmente por telefone e/ou e-mail, sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual, atendimento de ocorrências, acionamento de assistência e fiscalização das coberturas previstas na apólice.

## **9. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a Contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da adequada execução dos serviços securitários.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**10.2** A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com as especificações, coberturas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando as normas da SUSEP, a legislação vigente e as condições da apólice contratada.

**10.3** A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, regularidade e segurança dos serviços executados por sua rede credenciada, oficinas autorizadas, assistências técnicas e demais prestadores vinculados à execução da apólice.

**10.4** Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou danos decorrentes da prestação dos serviços securitários, na forma da legislação aplicável e deste Termo de Referência.

**10.5** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração.

**10.6** Executar os serviços securitários, assistências, atendimentos emergenciais, reparos autorizados e demais coberturas previstas na apólice de acordo com a proposta apresentada e as condições estabelecidas neste instrumento.

**10.7** Assumir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições da apólice e eventual franquia contratada.

**10.8** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

**10.9** Sujeitar-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formalizadas pela Administração.

**10.10** Disponibilizar estrutura operacional, central de atendimento, assistência 24 horas e meios adequados para execução das coberturas securitárias contratadas.

**10.11** Disponibilizar à Contratante informações relativas aos sinistros, atendimentos, oficinas responsáveis, previsão de reparos, franquias e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**10.12** Executar os reparos e demais serviços vinculados à cobertura securitária somente após autorização da seguradora e ciência da Contratante.

**10.13** Responsabilizar-se pela adequada guarda, conservação e segurança do veículo enquanto estiver sob responsabilidade de oficinas ou prestadores vinculados à execução da apólice.

**10.14** Após a conclusão dos reparos, o veículo deverá ser devolvido em condições adequadas de higiene, funcionamento e utilização.

**10.15** Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, relatório ou informações relativas aos atendimentos, sinistros, assistências, reparos executados e demais serviços vinculados à cobertura securitária.

**10.16** Garantir prioridade no atendimento às demandas da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, especialmente em situações emergenciais ou que possam comprometer a continuidade das atividades institucionais, assegurando atendimento adequado, compatível com a natureza institucional da Contratante e observadas as condições operacionais da Contratada.

**10.17** Apresentar, sempre que solicitado, documentos, registros ou informações relacionados aos reparos executados, peças utilizadas e demais serviços realizados no âmbito da cobertura securitária.

**10.18** Atuar em estrita observância à legislação trabalhista, previdenciária, securitária e demais normas aplicáveis ao exercício de suas atividades.

**10.19** Disponibilizar atendimento para acionamento da apólice e assistência durante toda a vigência contratual, inclusive por central 24 horas.

**10.20** Zelar pela conservação e proteção do veículo da Contratante enquanto estiver sob responsabilidade da rede credenciada ou oficinas vinculadas à seguradora.

**10.21** É vedada a utilização do veículo oficial para finalidades estranhas à execução dos serviços vinculados à cobertura securitária.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**10.22** Responder pelos danos causados ao veículo ou a bens da Contratante quando decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos, oficinas credenciadas ou prestadores vinculados à execução contratual.

**10.23** Arcar com o ônus decorrente de falhas, equívocos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços securitários.

**10.24** Possuir rede credenciada, oficinas, assistências técnicas e prestadores de serviços com infraestrutura e condições técnicas adequadas à perfeita execução do objeto.

**10.25** Encaminhar atendimento emergencial ou suporte adequado sempre que o veículo segurado apresentar pane, acidente ou situação que impeça seu deslocamento regular.

**10.26** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo acesso às informações relacionadas à execução contratual e aos serviços vinculados à cobertura securitária.

**10.27** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles causados à Administração ou terceiros, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

**10.28** Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas aos seus empregados, representantes e prestadores vinculados à execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

**10.29** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

**10.30** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, ressalvada a utilização de rede credenciada, oficinas autorizadas, assistências técnicas e prestadores auxiliares



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

vinculados à execução da cobertura securitária, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução dos serviços.

**10.31** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.32** Sujeitar-se à fiscalização da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, por meio do servidor designado para acompanhamento da execução contratual.

**10.33** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer procedimento ou serviço executado em desacordo com as normas aplicáveis, condições da apólice ou exigências deste Termo de Referência.

**10.34** A Contratada será responsável pela fiel observância da qualidade, regularidade e eficiência dos serviços securitários prestados.

**10.35** Responsabilizar-se pelo pagamento de indenizações decorrentes de danos causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos, oficinas credenciadas ou prestadores vinculados à execução contratual.

**10.36** Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto contratado.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

**11.2** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**11.3** Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**11.4** Assegurar à Contratada o pagamento dos serviços após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.

**11.5** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**11.6** Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar os serviços dentro das normas do Instrumento Contratual.

**11.7** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas durante e após a prestação dos serviços.

**11.8** Aplicar as sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

## **12. LIQUIDAÇÃO**

**12.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**12.2** O prazo de que trata o subitem acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**12.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**12.3.1** o prazo de validade;

**12.3.2** a data da emissão;

**12.3.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**12.3.4** o período respectivo da execução do contrato;

**12.3.5** o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**12.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**12.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**12.6.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**12.6.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**12.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**12.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.9** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**12.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

regularize sua situação junto ao SICAF.

### **13. REAJUSTE**

**13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**13.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**13.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**13.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **13.8 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

**13.8.1** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**13.8.2** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a efetiva ocorrência do fato superveniente e o impacto direto nos custos da execução contratual.

**13.8.3** A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo ser solicitados documentos complementares, diligências ou pareceres técnicos, jurídicos e contábeis, a fim de verificar a procedência da solicitação.

**13.8.4** O reequilíbrio econômico-financeiro, quando concedido, será formalizado por meio de termo aditivo, produzindo efeitos a partir da data do protocolo do pedido ou de outro marco definido pela Administração, vedada a aplicação automática ou retroativa sem a devida instrução processual.

**13.8.5** Não serão reconhecidos pedidos de reequilíbrio baseados em variações ordinárias de mercado, riscos inerentes à atividade econômica ou eventos previsíveis que não tenham sido adequadamente considerados na proposta apresentada pela Contratada.

#### **14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**14.1** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### **14.2 Habilitação Jurídica**

**14.2.1** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.2** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**14.2.3** Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, compatível com o objeto da contratação, válida e regular durante toda a execução contratual.

**14.2.4** Os documentos apresentados deverão demonstrar compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços securitários objeto desta contratação.

### **14.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**14.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**14.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.3.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**14.3.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **14.4 Qualificação Técnica**

**14.4.1** Comprovação da Qualificação Técnica;

**14.4.2** Comprovação de aptidão para o serviço/fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**14.4.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador/fornecedor

**14.4.4** O prestador/fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **14.5 Qualificação Econômico-Financeira**

**14.5.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **15. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**15.1** A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

**15.2** No caso dos documentos mencionados no item **15.1** estiverem com data de validade vencida, a Contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**15.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

**15.4** A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.) e demais documentos contratuais;

**15.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada Solicitação de Fornecimento.

**15.6** Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

## **16. ESTIMATIVA DE VALOR**

**16.1** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 7.495,46 (Sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, conforme custos discriminados na **tabela contida ANEXO I** deste instrumento.

**16.2** A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado securitário, considerando propostas válidas, compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **17. SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

**17.1** A escolha da proposta observará o critério do **menor preço global**, dentre as propostas válidas obtidas, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as exigências mínimas de cobertura previstas neste Termo de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

Referência.

## **18. MODALIDADE**

**18.1** Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

## **19. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**19.1** A vigência da cobertura securitária será de 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice ou da data de início de vigência nela prevista.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**20.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária nº:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

**21.2** A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

**21.3** Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**21.4** Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

**21.5** As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

**21.6** A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**ANEXO I**

## PLANILHA DESCRITIVA, QUANTITATIVA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

<b>COBERTURA / EXIGÊNCIA</b>
1- Seguro automotivo na modalidade compreensiva total, com vigência de 12 (doze) meses, contemplando indenização integral correspondente a 100% da Tabela FIPE do veículo segurado.
2- Cobertura contra colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto, perda parcial e perda total do veículo segurado.
3- Cobertura para danos decorrentes de eventos da natureza, enchentes, alagamentos e queda de objetos externos.
4- Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V para danos materiais causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 200.000,00.
5- Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V para danos corporais causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 200.000,00.
6- Cobertura para danos morais e/ou estéticos causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.
7- Cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, incluindo morte acidental por passageiro, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.
8- Cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, incluindo invalidez permanente total ou parcial por passageiro, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.
9- Cobertura para despesas médico-hospitalares dos passageiros, quando disponibilizada pela seguradora.
10- Cobertura integral do veículo independentemente do condutor, abrangendo servidores, agentes políticos, motoristas eventuais e terceiros autorizados pela Administração, desde que devidamente habilitados.
11- Assistência 24 horas durante toda a vigência contratual.
12- Serviço de reboque/guincho com quilometragem livre ou ilimitada em todo território nacional.
13- Cobertura para socorro mecânico, pane elétrica, pane seca, troca de pneus e chaveiro.
14- Cobertura para remoção do veículo, transporte dos ocupantes e auxílio em caso de acidente, roubo ou furto.
15- Reparo emergencial no local, quando tecnicamente possível.
16- Disponibilização de veículo reserva por período mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos, em categoria equivalente ou superior ao veículo segurado.
17- Cobertura para reparo ou substituição de para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro/vigia e retrovisores externos e internos.
18- Cobertura para reparo ou substituição de faróis convencionais, auxiliares, LED e Xenon.
19- Cobertura para reparo ou substituição de lanternas convencionais, auxiliares e LED.
20- Cobertura para teto solar e máquina de vidro, quando existentes ou disponibilizados pela seguradora.
21- Livre escolha de oficina para realização dos reparos
22- Utilização obrigatória de peças novas e originais nos reparos realizados.
23- Atendimento por rede credenciada ou oficina indicada pela Administração.
24- Franquia reduzida, preferencialmente limitada a até 50% da franquia normal/básica da seguradora. Desde que compatível com os valores praticados no mercado.
25- Cobertura válida em todo território nacional e atendimento por central 24 horas.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

26- Seguro regulamentado pela SUSEP e emitido em nome da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

**Valor Total Estimado**

**R\$ 7.495,46**

Sarzedo, 02 de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL  
Data: 02/06/2026 09:45:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Mateus Pinheiro da Silva Amaral**  
**Agente de Contratação**

**DOE - SARZEDO**

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2100, terça-feira, 02 de junho de 2026



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
 CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
 Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo, na modalidade compreensiva total, destinado à cobertura do veículo oficial pertencente à frota da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, contemplando cobertura securitária contra danos próprios, danos materiais e corporais causados a terceiros, assistência 24 horas, carro reserva, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, bem como demais garantias, serviços, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

<b>COBERTURA / EXIGÊNCIA</b>
1- Seguro automotivo na modalidade compreensiva total, com vigência de 12 (doze) meses, contemplando indenização integral correspondente a 100% da Tabela FIPE do veículo segurado.
2- Cobertura contra colisão, abaloamento, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto, perda parcial e perda total do veículo segurado.
3- Cobertura para danos decorrentes de eventos da natureza, enchentes, alagamentos e queda de objetos externos.
4- Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V para danos materiais causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 200.000,00.
5- Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V para danos corporais causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 200.000,00.
6- Cobertura para danos morais e/ou estéticos causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.
7- Cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, incluindo morte acidental por passageiro, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.
8- Cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, incluindo invalidez permanente total ou parcial por passageiro, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.
9- Cobertura para despesas médico-hospitalares dos passageiros, quando disponibilizada pela seguradora.
10- Cobertura integral do veículo independentemente do condutor, abrangendo servidores, agentes políticos, motoristas eventuais e terceiros autorizados pela Administração, desde que devidamente habilitados.
11- Assistência 24 horas durante toda a vigência contratual.
12- Serviço de reboque/guincho com quilometragem livre ou ilimitada em todo território nacional.
13- Cobertura para socorro mecânico, pane elétrica, pane seca, troca de pneus e chaveiro.
14- Cobertura para remoção do veículo, transporte dos ocupantes e auxílio em caso de acidente, roubo ou furto.
15- Reparo emergencial no local, quando tecnicamente possível.
16- Disponibilização de veículo reserva por período mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos, em categoria equivalente ou superior ao veículo segurado.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- 17- Cobertura para reparo ou substituição de para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro/vigia e retrovisores externos e internos.
- 18- Cobertura para reparo ou substituição de faróis convencionais, auxiliares, LED e Xenon.
- 19- Cobertura para reparo ou substituição de lanternas convencionais, auxiliares e LED.
- 20- Cobertura para teto solar e máquina de vidro, quando existentes ou disponibilizados pela seguradora.
- 21- Livre escolha de oficina para realização dos reparos
- 22- Utilização obrigatória de peças novas e originais nos reparos realizados.
- 23- Atendimento por rede credenciada ou oficina indicada pela Administração.
- 24- Franquia reduzida, preferencialmente limitada a até 50% da franquia normal/básica da seguradora. Desde que compatível com os valores praticados no mercado.
- 25- Cobertura válida em todo território nacional e atendimento por central 24 horas.
- 26- Seguro regulamentado pela SUSEP e emitido em nome da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

Valor Total Estimado	R\$
----------------------	-----

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

**Assinatura do Responsável CPF:**

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/ 2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/ 2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Geovani Barbosa Pereira, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO**

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender à necessidade permanente, contínua e essencial da Administração Pública, relacionada à prestação de serviços de seguro automotivo, na modalidade compreensiva total, destinado à cobertura do veículo oficial da Câmara Municipal de Sarzedo, diretamente vinculado ao exercício das atividades legislativas, administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

1.3. A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a adequada proteção patrimonial, a cobertura securitária do veículo oficial da Câmara Municipal de Sarzedo e a continuidade das atividades institucionais, administrativas e legislativas desta Casa Legislativa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo, na modalidade compreensiva total, destinado à cobertura do veículo oficial pertencente à frota da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 As coberturas securitárias, assistências, indenizações e demais serviços previstos na apólice deverão atender integralmente às normas e regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, às disposições da legislação aplicável ao mercado securitário nacional e às exigências de qualidade, segurança e regularidade previstas neste contrato e no Termo de Referência.

2.3 O veículo oficial abrangido pela presente contratação é o seguinte:

<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Placa</b>	<b>Tipo de Combustível</b>	<b>Ano</b>	<b>KM</b>
RENAULT LOGAN EXPRES/EXP. UP HIFLEX 1.6, 16V, 4p.	PYW9316	Etanol/Gasolina	2016/2017	XX



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL E DAS COBERTURAS SECURITÁRIAS**

3.1. O veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Sarzedo é utilizado no desempenho das atividades legislativas, administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, sendo indispensável a contratação de cobertura securitária adequada para assegurar condições de segurança, proteção patrimonial, disponibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

3.2. O veículo oficial abrangido pela presente contratação é empregado em atividades administrativas, legislativas e institucionais que exigem circulação frequente em vias urbanas e rodoviárias, deslocamentos institucionais e cumprimento de agendas oficiais, circunstâncias que demandam cobertura securitária contínua, a fim de garantir proteção contra sinistros, segurança operacional, preservação patrimonial e disponibilidade permanente do veículo para atendimento das necessidades da Administração Pública.

3.3. Considerando a natureza institucional da utilização do veículo oficial, faz-se necessária a contratação de seguro automotivo na modalidade compreensiva total, contemplando cobertura contra colisões, acidentes, incêndios, roubos, furtos, danos causados a terceiros, eventos da natureza, assistência 24 horas e demais coberturas previstas no Termo de Referência, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, a proteção do patrimônio público e a segurança dos usuários.

3.4. As coberturas securitárias, assistências, indenizações e demais serviços previstos na apólice deverão observar rigorosamente as normas e regulamentações expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as disposições da legislação aplicável ao mercado securitário nacional, bem como os padrões técnicos, operacionais e de qualidade exigidos neste contrato e no Termo de Referência.

3.5. A correta caracterização do veículo oficial e das coberturas securitárias contratadas constitui elemento essencial para o adequado dimensionamento da contratação, definição das garantias mínimas exigidas, fiscalização da execução contratual e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
 CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
 Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

preservação do patrimônio público, assegurando a observância dos princípios que regem a Administração Pública e a continuidade dos serviços institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

3.6. Para fins de planejamento administrativo, controle da execução contratual e dimensionamento da contratação, foram definidas as coberturas securitárias necessárias à adequada proteção do veículo oficial da Câmara Municipal de Sarzedo durante todo o período de vigência contratual, considerando a utilização institucional do veículo, a necessidade de proteção patrimonial, os riscos inerentes à circulação em vias urbanas e rodoviárias e a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, disponibilidade operacional e continuidade das atividades administrativas e legislativas.

3.7. As coberturas securitárias previstas neste contrato possuem caráter estimativo e referencial, podendo ocorrer acionamentos da apólice conforme as necessidades concretas da CONTRATANTE e as ocorrências efetivamente verificadas durante a vigência contratual, não se configurando qualquer obrigação de utilização mínima das coberturas contratadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

4.1. O valor total global do presente contrato é de R\$ (), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

#### **4.2. Quantitativo**

<b>COBERTURA / EXIGÊNCIA</b>
1- Seguro automotivo na modalidade compreensiva total, com vigência de 12 (doze) meses, contemplando indenização integral correspondente a 100% da Tabela FIPE do veículo segurado.
2- Cobertura contra colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto, perda parcial e perda total do veículo segurado.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- 3- Cobertura para danos decorrentes de eventos da natureza, enchentes, alagamentos e queda de objetos externos.
- 4- Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V para danos materiais causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 200.000,00.
- 5- Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V para danos corporais causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 200.000,00.
- 6- Cobertura para danos morais e/ou estéticos causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.
- 7- Cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, incluindo morte acidental por passageiro, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.
- 8- Cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, incluindo invalidez permanente total ou parcial por passageiro, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.
- 9- Cobertura para despesas médico-hospitalares dos passageiros, quando disponibilizada pela seguradora.
- 10- Cobertura integral do veículo independentemente do condutor, abrangendo servidores, agentes políticos, motoristas eventuais e terceiros autorizados pela Administração, desde que devidamente habilitados.
- 11- Assistência 24 horas durante toda a vigência contratual.
- 12- Serviço de reboque/guincho com quilometragem livre ou ilimitada em todo território nacional.
- 13- Cobertura para socorro mecânico, pane elétrica, pane seca, troca de pneus e chaveiro.
- 14- Cobertura para remoção do veículo, transporte dos ocupantes e auxílio em caso de acidente, roubo ou furto.
- 15- Reparo emergencial no local, quando tecnicamente possível.
- 16- Disponibilização de veículo reserva por período mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos, em categoria equivalente ou superior ao veículo segurado.
- 17- Cobertura para reparo ou substituição de para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro/vigia e retrovisores externos e internos.
- 18- Cobertura para reparo ou substituição de faróis convencionais, auxiliares, LED e Xenon.
- 19- Cobertura para reparo ou substituição de lanternas convencionais, auxiliares e LED.
- 20- Cobertura para teto solar e máquina de vidro, quando existentes ou disponibilizados pela seguradora.
- 21- Livre escolha de oficina para realização dos reparos
- 22- Utilização obrigatória de peças novas e originais nos reparos realizados.
- 23- Atendimento por rede credenciada ou oficina indicada pela Administração.
- 24- Franquia reduzida, preferencialmente limitada a até 50% da franquia normal/básica da seguradora. Desde que compatível com os valores praticados no mercado.
- 25- Cobertura válida em todo território nacional e atendimento por central 24 horas.
- 26- Seguro regulamentado pela SUSEP e emitido em nome da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

**Valor Total Estimado****R\$**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A execução dos serviços securitários dar-se-á mediante emissão da apólice pela CONTRATADA, observadas as coberturas, assistências, garantias e demais condições



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

previstas neste contrato e no Termo de Referência, durante todo o período de vigência contratual.

5.2. As coberturas securitárias previstas no Termo de Referência possuem caráter referencial e estimativo, destinando-se ao adequado dimensionamento da contratação e à definição das garantias mínimas exigidas pela Administração, ficando os acionamentos da apólice condicionados às ocorrências efetivamente verificadas durante a vigência contratual e às necessidades da CONTRATANTE.

5.3. Em nenhuma hipótese será devido pagamento adicional por serviços, assistências, atendimentos ou coberturas não previstas na proposta apresentada, na apólice emitida, neste contrato ou no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços securitários objeto deste contrato deverá ser executados pela CONTRATADA mediante disponibilização das coberturas, assistências, atendimentos e garantias previstas na apólice e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela regularidade, qualidade, segurança e adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

6.2. A CONTRATADA declara possuir autorização regular de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como estrutura operacional, central de atendimento, rede credenciada, assistências técnicas e condições operacionais compatíveis com a execução dos serviços objeto deste contrato, comprometendo-se a manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, técnica e operacional exigidas na contratação e na legislação aplicável.

6.3. A execução dos serviços securitários deverá observar rigorosamente as normas técnicas, operacionais, ambientais e de segurança aplicáveis ao mercado securitário



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

nacional, incluindo as regulamentações expedidas pela SUSEP, bem como assegurar que oficinas credenciadas, assistências técnicas e demais prestadores vinculados à execução contratual observem práticas adequadas de segurança, qualidade e destinação ambientalmente correta de resíduos eventualmente gerados durante os reparos decorrentes de sinistros.

6.4. Os reparos decorrentes de sinistro deverão ser executados mediante utilização de peças novas e originais, preferencialmente mediante livre escolha de oficina pela Administração ou utilização de rede credenciada da seguradora, desde que assegurados a qualidade, a segurança e a adequada execução dos serviços.

6.5. A CONTRATADA deverá assegurar que oficinas credenciadas, assistências técnicas e demais prestadores vinculados à execução contratual forneçam à CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatórios, documentos, informações técnicas e demais elementos necessários à fiscalização, conferência e acompanhamento dos reparos e serviços executados no âmbito da cobertura securitária.

6.6. O veículo submetido a reparos decorrentes de sinistro deverá ser devolvido à CONTRATANTE em adequadas condições de funcionamento, limpeza, conservação e segurança, livre de resíduos, avarias adicionais ou quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

6.7. É expressamente vedado à CONTRATADA, aos seus empregados, prepostos, oficinas credenciadas, assistências técnicas ou terceiros por ela vinculados, utilizar o veículo oficial da CONTRATANTE para fins particulares, deslocamentos não autorizados, empréstimos, transporte de pessoas ou quaisquer atividades estranhas à execução dos serviços vinculados à cobertura securitária, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos, infrações, acidentes, prejuízos ou irregularidades decorrentes da utilização indevida do veículo oficial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

7.1. Os serviços securitários deverão ser executados pela CONTRATADA em conformidade com as coberturas, garantias, assistências e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na apólice emitida, observando-se os prazos regulatórios aplicáveis e os padrões usuais do mercado securitário. A apólice securitária deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

7.2. O acionamento da apólice ocorrerá mediante solicitação da CONTRATANTE, em casos de sinistro, pane, emergência ou qualquer ocorrência coberta pelo seguro contratado, ficando a CONTRATADA obrigada a disponibilizar atendimento adequado para abertura de sinistros, acionamento de assistência 24 horas e acompanhamento das ocorrências.

7.3. Eventual negativa de cobertura deverá ser formalmente motivada pela CONTRATADA, mediante apresentação da fundamentação técnica, legal e contratual aplicável.

7.4 Em caso de sinistro com necessidade de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar avaliação técnica, autorização dos serviços e acompanhamento integral da regulação do sinistro, observando-se prazo compatível com a complexidade dos danos e os padrões usuais do mercado securitário, sendo vedada a realização de serviços incompatíveis com as coberturas previstas na apólice.

7.5. O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento, a recusa indevida na prestação das coberturas securitárias contratadas ou a execução de serviços em desconformidade com as condições estabelecidas neste contrato, na apólice ou no Termo de Referência caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS SECURITÁRIOS**

8.1. A CONTRATADA deverá garantir a regular prestação dos serviços securitários durante toda a vigência da apólice, assegurando o pleno funcionamento das coberturas,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

assistências, atendimentos emergenciais e demais garantias previstas neste contrato, na apólice emitida e no Termo de Referência.

8.2. Os serviços de assistência 24 horas, atendimento de sinistros, reboque, carro reserva, reparos autorizados e demais coberturas securitárias deverão ser prestadas em conformidade com as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observadas as condições estabelecidas na apólice e os padrões usuais do mercado securitário.

8.3. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA ficará obrigada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a regularizar, complementar, corrigir ou providenciar nova execução dos serviços securitários que apresentarem falhas, irregularidades, vícios, negativa indevida de cobertura ou desconformidade com as condições estabelecidas neste contrato, na apólice ou no Termo de Referência.

8.4. A responsabilidade da CONTRATADA abrange integralmente os serviços executados por rede credenciada, oficinas autorizadas, assistências técnicas e demais prestadores vinculados à execução da cobertura securitária, permanecendo responsável pela qualidade, segurança, regularidade e adequada prestação dos serviços.

8.5. Constatada irregularidade na execução dos serviços securitários ou nos reparos realizados em decorrência de sinistro coberto, a CONTRATADA deverá iniciar as providências necessárias à correção do problema no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da CONTRATANTE.

8.6. A garantia prevista nesta cláusula abrange integralmente as coberturas securitárias, assistências, atendimentos, reparos autorizados, peças utilizadas nos reparos decorrentes de sinistro e demais serviços vinculados à execução da apólice, responsabilizando-se a CONTRATADA pela plena qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA NONA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

9.1. presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observando-se que a cobertura securitária deverá iniciar conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na apólice emitida pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA PRORROGAÇÃO**

10.1 O contrato decorrente deste instrumento poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- 10.1.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;
- 10.1.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços e condições praticadas no mercado securitário;
- 10.1.3 a CONTRATADA mantenha todas as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;
- 10.1.5 inexistir penalidade impeditiva aplicada à CONTRATADA.

10.2 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

10.3 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

11.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados da data do orçamento estimado da contratação.

11.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores contratados, observada a periodicidade mínima anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo sem a devida formalização administrativa.

11.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à manutenção da vantajosidade econômica da contratação para a Administração, observadas as condições praticadas no mercado securitário e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.5 O reajuste, quando devido, deverá ser formalizado mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como os dados da contratação e da apólice securitária correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

12.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 12.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.

12.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação dos serviços prestados, devendo ser formalmente atestadas pelo órgão ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços securitários efetivamente disponibilizados e executados, em estrita conformidade com os valores contratados, as condições da apólice, o Termo de Referência e os demais documentos integrantes da contratação, sendo vedada a cobrança de valores não previstos contratualmente.

12.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da regular execução dos serviços securitários, da emissão regular da apólice e do cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

12.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão observar integralmente as disposições legais, tributárias e contratuais aplicáveis ao objeto contratado, assegurando adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

12.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, de diminuição dos valores contratuais ou de qualquer outro fato legalmente admitido que implique redução de custos, a CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente à CONTRATANTE o mesmo índice de redução, de forma proporcional, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

12.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição seja expressamente indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela negativa indevida de cobertura securitária, pela prestação inadequada dos serviços, pelo descumprimento das condições previstas na apólice, neste contrato, no Termo de Referência ou na legislação aplicável ao mercado securitário, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, o qual obedecerá às fases de instauração, defesa, instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

13.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência;
- II – Multa administrativa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

13.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

13.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO**

14.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas correrão à conta da dotação:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Geovani Barbosa Pereira**  
Presidente da Câmara

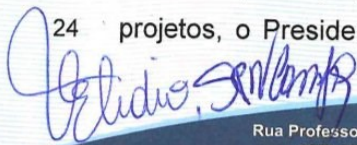
\_\_\_\_\_  
**Thiago Camilo Pinto- OAB MG**  
**134.998**  
Procurador da Câmara de Sarzedo

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**



**ATA DA 9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DAS DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG REFERENTE À II (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA VIII (OITAVA) LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2026.**

1 Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026, às 09h50min (nove horas e  
2 cinquenta minutos), na sede do Poder Legislativo do Município de Sarzedo,  
3 localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro,  
4 Sarzedo, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e  
5 Justiça (CCJ) e demais comissões permanentes do exercício de 2026. A  
6 reunião contou com a presença dos vereadores Daniela Cristina Teixeira Salles,  
7 Geovania Aparecida Fernandes dos Santos, Rafael Souza Parreira das Chagas,  
8 Inaiara Benício Lima, José Estevam Lourenço Neto, Leandro Antônio de Castro,  
9 Paulo Geovani Barbosa Pereira, Sara Paula do Nascimento Campos e Vitor  
10 Elídio Vespasiano Silva. Estiveram presentes, representando o Poder Executivo,  
11 a Procuradora-Geral do Município, Dra. Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro;  
12 o Secretário Municipal de Planejamento Territorial e Desenvolvimento  
13 Econômico, Sr. Jarbas Vieira da Silva; a Secretária Municipal de  
14 Desenvolvimento Social, Sra. Aline Pinheiro; o Secretário Municipal de Meio  
15 Ambiente e Serviços Urbanos, Sr. Marco Túlio Batista Salomão e o Secretário  
16 Adjunto de Meio Ambiente, Sr. Vinicius Batista. Também estiveram presentes os  
17 servidores desta Casa Legislativa: o Procurador da Casa, Dr. Thiago Camilo  
18 Pinto; a Diretora Geral, Luana Batista Cardoso, entre outros, conforme lista de  
19 presença anexa. Após a oração do Pai-Nosso, o Exmo. Senhor Presidente da  
20 CCJ, vereador Rafael Souza Parreira das Chagas, solicitou à Relatora da  
21 Comissão, vereadora Geovania Fernandes, que procedesse à leitura da Ata da  
22 8ª Reunião Ordinária do exercício de 2026, a qual, após lida, foi aprovada e  
23 assinada pelos parlamentares presentes. Antes de iniciar as discussões dos  
24 projetos, o Presidente da CCJ ressaltou, que considerando que os pareceres





25 das matérias constantes da pauta foram previamente disponibilizados aos  
26 vereadores, e nos termos do art. 139 do Regimento Interno desta Casa, foi  
27 dispensada sua leitura na presente reunião, passando-se diretamente à  
28 discussão e votação das proposições constantes da Ordem do Dia, salvo  
29 manifestação em contrário de qualquer membro das Comissões. Em seguida,  
30 foi colocado em discussão e votação o **PROJETO DE LEI Nº 19/2026**  
31 **"ESTABELECE AS REGRAS PARA A DOAÇÃO ONEROSA E PARA A**  
32 **CESSÃO TEMPORÁRIA DE BENS IMÓVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE**  
33 **SARZEDO"**, de autoria do Poder Executivo. O Presidente da CCJ informou que  
34 o projeto já foi objeto de duas discussões, a primeira realizada em reunião  
35 interna no dia 30 de abril, e a segunda durante a 8ª reunião ordinária da CCJ no  
36 dia 05/05/2026. Foi passada a palavra à Procuradora-Geral, Dra. Fabiana da  
37 Conceição, que indagou se haveria alguma dúvida em relação ao projeto por  
38 parte dos parlamentares. A vereadora Inaiara Benício pontuou que o projeto já  
39 foi bem discutido e as reuniões anteriores foram esclarecedoras. O Presidente  
40 da CCJ concordou com a colocação da vereadora Inaiara e prosseguiu com a  
41 tramitação. Em seguida, a continuidade de tramitação da matéria foi aprovada  
42 pelas seguintes comissões: **COMISSÃO DE JUSTIÇA:** Rafael Souza Parreira  
43 das Chagas (Presidente), Geovania Aparecida Fernandes dos Santos  
44 (Relatora), Sara Paula do Nascimento Campos (Membra). **COMISSÃO DE**  
45 **INDÚSTRIA E COMÉRCIO:** Leandro Antônio de Castro (Presidente), Rafael  
46 Souza Parreira das Chagas (Relator), Daniela Cristina Teixeira Salles (Membra).  
47 Ao dar prosseguimento, foi colocado em discussão o **PROJETO DE LEI Nº**  
48 **21/2026 "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 194, DE 18 DE DEZEMBRO DE**  
49 **2002, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE**  
50 **SARZEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Poder Executivo.  
51 O Presidente da CCJ informou que o projeto também já foi alvo de uma primeira  
52 discussão, realizada em reunião interna no dia 30 de abril, momento em que  
53 foram prestados esclarecimentos iniciais pelo Secretário de Governo, Sr. Otávio  
54 Pinheiro, e pela Procuradora-Geral, Dra. Fabiana da Conceição. Foi passada a  
55 palavra à Dra. Fabiana da Conceição, que explanou acerca da emenda

"Dever de cumprir e  
fazer realizar"

56 proposta pelo Poder Executivo em decorrência das discussões relacionadas à  
57 obstrução das passagens de nível do Município, considerando que as  
58 constantes interrupções prejudicam a circulação local. A Emenda propõe a  
59 proibição de obstrução do trânsito nos horários de pico, compreendidos entre  
60 06h30min e 08h30min, no período da manhã, e entre 16h30min e 19h, no  
61 período da tarde. Em casos excepcionais, poderá haver tolerância de até dez  
62 minutos. Informou, ainda, que será aplicada multa a cada ocorrência de  
63 obstrução. O vereador José Estevam fez observação no sentido de incluir  
64 também os finais de semana, em razão da grande circulação ocasionada pelo  
65 comércio local. O Dr. Marco Túlio Batista sugeriu, ainda, que aos sábados o  
66 horário restrito compreenda o período de 06h às 16h. O Sr. Jarbas Vieira  
67 declarou que, conforme posicionamento da Promotora de Justiça, foi solicitado  
68 que a MRS Logística se manifeste quanto à retirada da carga de minério de  
69 Sarzedo, tendo sido concedido prazo de até seis meses para cumprimento.  
70 Destacou os prejuízos suportados pelos comerciantes locais e afirmou que a  
71 MRS possui condições de realizar remanejamentos a fim de evitar tais impactos,  
72 reforçando a necessidade de implementação da restrição em todos os dias da  
73 semana. O vereador Leandro Antônio lembrou requerimentos de sua autoria  
74 nos quais já havia problematizado a atuação da MRS Logística. A vereadora  
75 Sara Paula manifestou apoio à sugestão apresentada pelo Sr. Jarbas e relatou  
76 que comerciantes e motoristas apresentam reclamações constantes acerca da  
77 situação. O Presidente da CCJ propôs a instalação de sinalização indicativa  
78 acerca da existência de viaduto alternativo, especialmente para pessoas que  
79 não residem no Município. O Sr. Jarbas sugeriu, ainda, a instalação de outra  
80 cancela na passagem de nível. O vereador José Estevam pontuou a  
81 possibilidade de descarrilhar o trem a fim de liberar a passagem. Em seguida, o  
82 Sr. Vinicius Batista relatou que realizou questionamento à equipe da ITAMINAS,  
83 a qual informou existir dificuldade técnica para travar o trem após o  
84 descarrilamento, havendo impedimentos relacionados à segurança do trabalho.  
85 Contudo, destacou ser possível a retirada de uma máquina. O Dr. Marco Túlio  
86 fez observação acerca da liminar expedida pela Promotora de Justiça, prevendo



87 possíveis protelações por parte das equipes jurídicas das empresas envolvidas,  
88 razão pela qual solicitou que a Casa Legislativa se manifeste formalmente sobre  
89 a referida decisão. O vereador Leandro Antônio relatou que a MRS Logística  
90 apontou a impossibilidade de instalação de nova cancela na passagem de nível,  
91 em razão do risco de veículos ficarem retidos entre as cancelas, ressaltando,  
92 ainda, a necessidade de diálogo com a empresa. O vereador prosseguiu  
93 relatando a reunião realizada com a MRS Logística, ocasião em que sugeriu o  
94 retorno de um profissional para atuação na passagem de nível, com o objetivo  
95 de ampliar a segurança no local. Relatou, ainda, que futuramente poderá haver  
96 possibilidade de implantação de um porto seco relacionado aos  
97 empreendimentos vinculados ao aeroporto de Betim. O Dr. Marco Túlio  
98 observou que, embora a MRS Logística seja responsável por parcela  
99 significativa da arrecadação municipal, não deve permanecer inerte diante da  
100 situação atual. O vereador José Estevam sugeriu a realização de reunião entre  
101 a MRS Logística, a ITAMINAS e a Casa Legislativa, a fim de que o tema seja  
102 debatido conjuntamente por todos os envolvidos. O Dr. Thiago Camilo explicou  
103 que seria mais plausível ampliar as discussões acerca do projeto, evitando  
104 longos períodos de restrição, mas destacou que o intervalo até a próxima  
105 Reunião Ordinária da CCJ seria extenso, motivo pelo qual sugeriu a  
106 apresentação imediata de emenda, caso necessário. A Dra. Fabiana da  
107 Conceição esclareceu que os horários de restrição abrangerão todos os dias da  
108 semana, podendo haver ampliação dos períodos restritos, desde que sejam  
109 evitadas restrições integrais ao longo do dia. Prosseguiu enfatizando os  
110 impactos significativos causados aos comerciantes locais. A vereadora Sara  
111 Paula voltou a ressaltar os impactos sofridos pelos comerciantes e sugeriu  
112 aprofundamento das discussões sobre o projeto, inclusive com a possibilidade  
113 de solicitação de funcionário para atuação nas passagens de nível, visando  
114 evitar transtornos. O vereador Leandro Antônio chamou atenção para a  
115 dificuldade de fiscalização dos horários restritos. A vereadora Inaiara manifestou  
116 entendimento de que os horários de restrição propostos são razoáveis. A Dra.  
117 Fabiana da Conceição explicou que o §3º prevê que, fora dos horários de pico,



"Dever de cumprir e  
fazer realizar"

118 a MRS poderá obstruir o trânsito pelo prazo máximo de dez minutos. O  
119 Presidente da CCJ solicitou a elaboração de emenda para ampliação do horário  
120 de restrição para os períodos de 06h às 09h e de 16h às 19h. O Dr. Thiago  
121 Camilo sugeriu o prosseguimento da discussão e votação de outra matéria  
122 enquanto a emenda era redigida. Ao retomar-se a discussão da matéria  
123 legislativa em questão, foi exibida em telão a Emenda elaborada. Verificou-se a  
124 necessidade de alteração do artigo 3º do artigo 132-A, tendo em vista a  
125 existência da Lei Municipal nº 763, que dispõe sobre a circulação de máquinas e  
126 trens na linha férrea e dá outras providências. Destacou-se que o artigo 2º da  
127 referida norma prevê ser vedada a obstrução por período superior a duas horas  
128 ininterruptas. Dessa forma, foi sugerida alteração no §3º, a fim de adequá-lo à  
129 legislação já vigente. A Dra. Fabiana observou, ainda, a necessidade de outra  
130 adequação relacionada às multas. O vereador José Estevam sugeriu que o  
131 projeto continue sendo discutido em outras ocasiões antes de ser submetido à  
132 votação. O Dr. Thiago Camilo apontou que a multa está prevista em percentual  
133 em uma legislação e em UPVS em outra, sugerindo, assim, a revogação parcial  
134 da Lei nº 763. Ao final, restou acordado que, para possibilitar a realização das  
135 adequações necessárias e ampliar a discussão da matéria de forma adequada,  
136 o projeto não seguiria para votação imediata, permanecendo a discussão para a  
137 próxima Reunião Ordinária da CCJ. Dando seguimento, foi colocado em  
138 discussão e votação o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026**  
139 **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05, DE 26 DE**  
140 **DEZEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Poder  
141 Executivo. O Presidente da CCJ informou que o projeto também já foi alvo de  
142 uma primeira discussão, realizada em reunião interna no dia 30 de abril,  
143 momento em que foram prestados esclarecimentos iniciais pelo Secretário de  
144 Governo, Sr. Otávio Pinheiro, e pela Procuradora-Geral, Dra. Fabiana da  
145 Conceição. Foi passada a palavra à Dra. Fabiana da Conceição que explicou  
146 que foram realizadas atualizações relacionadas aos processos administrativos  
147 disciplinares e procedimentos administrativos da sindicância. Em seguida, a  
148 continuidade de tramitação da matéria foi aprovada pelas seguintes comissões:



"Dever de cumprir e  
fazer realizar"

149 **COMISSÃO DE JUSTIÇA:** Rafael Souza Parreira das Chagas (Presidente),  
150 Geovania Aparecida Fernandes dos Santos (Relatora), Sara Paula do  
151 Nascimento Campos (Membra). Posteriormente, foi colocado em discussão e  
152 votação o **PROJETO DE LEI Nº 16/2026 "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL**  
153 **DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ESTABELECE A ADESÃO**  
154 **FORMAL AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL (ODS)**  
155 **DA AGENDA 2030, INSTITUI A AGENDA CONEXÃO FUTURO SARZEDO**  
156 **2035, CRIA AS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA E DÁ OUTRAS**  
157 **PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Poder Executivo. O Presidente da CCJ  
158 informou que o projeto também já foi alvo de uma primeira discussão, realizada  
159 em reunião interna no dia 30 de abril, momento em que foram prestados  
160 esclarecimentos iniciais pelo Secretário de Governo, Sr. Otávio Pinheiro, e pela  
161 Procuradora-Geral, Dra. Fabiana da Conceição. Foi passada a palavra ao Sr.  
162 Jarbas Vieira, que explanou que o projeto apresenta instrumento de ordem legal  
163 destinado à instituição e organização das instâncias de governança da proposta  
164 de construção das ferramentas de planejamento estratégico do Município.  
165 Destacou que, recentemente, houve a primeira iniciativa nesse sentido, com o  
166 lançamento do projeto "Sarzedo Conecta 2035", desenvolvido no âmbito da  
167 Administração Municipal em parceria com a Fundação Dom Cabral. Informou  
168 que, durante esse processo, foi elaborado o Relatório Voluntário Local (VLR),  
169 contendo indicadores voltados à implementação de ações capazes de qualificar  
170 a avaliação do Município de Sarzedo em relação às ferramentas da  
171 Organização das Nações Unidas – ONU. Ressaltou, ainda, que o Governo  
172 Federal lançou o programa "Meu Município pelos ODS's", do qual o Município  
173 de Sarzedo é participante. Contudo, para adesão ao referido programa, há  
174 exigência de legislação específica instituindo o grupo de governança. Explicou  
175 que algumas das ações propostas para medição dos indicadores demandam  
176 articulação com outras esferas de governança, abrangendo, por exemplo,  
177 relações com o Governo Estadual, discussões relativas à mineração, à lagoa do  
178 Município, entre outros temas. Assim, a proposta visa não apenas instituir ações  
179 no âmbito do programa, mas também criar as respectivas instâncias de

*Edilio Sena*

*Rafael*

*[Signature]*



"Dever de cumprir e  
fazer realizar"

180 governança. O Sr. Jarbas Vieira destacou que já existe núcleo de ODS em  
181 funcionamento, bem como grupo de governança composto por 26 integrantes,  
182 incluindo representantes de todas as secretarias municipais envolvidas na  
183 execução das iniciativas previstas no VLR, além de representantes da  
184 sociedade civil organizada, escolas estaduais, vereadores, entre outros  
185 segmentos. O Sr. Vinicius Batista relatou acerca das ferramentas de  
186 desenvolvimento sustentável, ressaltando que atualmente há organização  
187 suficiente para conferir maior segurança ao Governo Federal quanto ao  
188 entendimento de que o Município possui estrutura organizada. Destacou que a  
189 legislação proposta vem para fortalecer esse processo, possibilitando,  
190 futuramente, maior facilidade na captação de recursos para o Município.  
191 Ressaltou, ainda, que a iniciativa contribui para reduzir a dependência da  
192 arrecadação oriunda da CFEM. O Sr. Jarbas Vieira enfatizou que a proposta de  
193 implementação do projeto do VLR surgiu inicialmente a partir de apresentação  
194 realizada pela ITAMINAS durante processo de autoplanejamento da empresa.  
195 Informou que diversas empresas do Município já possuem projetos implantados  
196 e certificações relacionadas ao desenvolvimento sustentável. Prosseguiu  
197 relatando que o Município de Sarzedo demonstra preocupação com o  
198 desenvolvimento sustentável desde o ano de 2006, quando foi instituído Plano  
199 Diretor fundamentado no conceito de sustentabilidade, tendo como principal  
200 ferramenta de planejamento estratégico o olhar voltado ao território municipal.  
201 Destacou que, atualmente, o Município poderá ser avaliado pela ONU dentro  
202 desses parâmetros. Esclareceu, ainda, que o Município de Sarzedo não  
203 participou presencialmente da reunião realizada em Barcelona em razão de  
204 contenção de custos, porém o projeto foi apresentado pela ITAMINAS no  
205 referido evento. Ressaltou que o olhar macro voltado ao planejamento  
206 estratégico, para além da análise territorial, proporciona ao Município  
207 reconhecimento em âmbito global. Ao final, enfatizou a importância do projeto  
208 especialmente para as futuras gerações. O Presidente da CCJ fez  
209 considerações em apoio ao projeto e aos Objetivos de Desenvolvimento

210 Sustentável. Por sua vez, o Sr. Vinicius Batista relatou acerca do convite

"Dever de cumprir e  
fazer realizar"

211 realizado pela empresa Ciser para participação na Semana do Meio Ambiente  
212 do Município, ocasião em que poderá ser apresentado o panorama das ações e  
213 projetos previstos para desenvolvimento em Sarzedo. Em seguida, a  
214 continuidade de tramitação da matéria foi aprovada pelas seguintes comissões:  
215 **COMISSÃO DE JUSTIÇA:** Rafael Souza Parreira das Chagas (Presidente),  
216 Geovania Aparecida Fernandes dos Santos (Relatora), Sara Paula do  
217 Nascimento Campos (Membra). Na sequência, foi colocado em discussão o  
218 **PROJETO DE LEI Nº 04/2026 "INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE**  
219 **SARZEDO, A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA COGNOVOX COMO**  
220 **FERRAMENTA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, À**  
221 **EDUCAÇÃO INCLUSIVA E AO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DE**  
222 **PESSOAS NEURODIVERGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E SUA**  
223 **EMENDA SUBSTITUTIVA 01 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE**  
224 **EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM TECNOLOGIA ASSISTIVA, DESTINADO A**  
225 **APOIAR O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E**  
226 **O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DE PESSOAS**  
227 **NEURODIVERGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** de autoria do  
228 vereador Paulo Geovani Barbosa Pereira. Foi passada a palavra ao Dr. Thiago  
229 Camilo, que explicou que a redação do projeto foi alterada com o objetivo de  
230 torná-la mais adequada, afastando eventuais ilegalidades e garantindo maior  
231 imparcialidade. Após a apresentação das emendas, esclareceu que, com as  
232 adequações promovidas, é possível o prosseguimento da tramitação do projeto  
233 de forma constitucional. O autor da proposição, vereador Paulo Geovani, relatou  
234 que o Programa Cognovox demonstra que a ciência e a inovação podem  
235 proporcionar ferramentas modernas voltadas a uma educação mais inclusiva e  
236 humanizada, ressaltando que tal acesso constitui direito de todos. Destacou,  
237 ainda, o fortalecimento dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento  
238 das crianças e pontuou que o apoio a iniciativas dessa natureza evidencia o  
239 compromisso da Câmara Municipal com a transformação social, o respeito às  
240 diferenças e a construção de um futuro mais acessível. Na sequência, foi  
241 exibida videochamada com o Sr. Alexandre Gomes e a Sra. Geórgia Feitosa,



242 representantes de empresa que já atua em consonância com a matéria  
243 legislativa em discussão. O vereador Paulo Geovani prosseguiu relatando que  
244 diversas mães já são atendidas pela iniciativa e apresentam relatos positivos  
245 acerca dos resultados obtidos. A Sra. Valdirene esclareceu que o Município não  
246 está deixando de receber recursos relacionados à inclusão. Informou que o  
247 sistema mencionado já é conhecido pela Administração Municipal e que  
248 diversas ações inovadoras já vêm sendo desenvolvidas no Município, embora  
249 não vinculadas a um sistema específico. Explicou que a complementação por  
250 meio do referido sistema seria interessante, contudo a realidade financeira do  
251 Município constitui impedimento para sua aquisição, tendo em vista que o custo  
252 aproximado seria de quase mil reais por aluno da inclusão. Prosseguiu  
253 relatando que, atualmente, o foco da Administração está voltado à ampliação  
254 das Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), existindo  
255 atualmente cinco salas em funcionamento, além da previsão de inauguração de  
256 mais uma unidade. Destacou, ainda, a realização de capacitação dos servidores  
257 e o fortalecimento do atendimento multidisciplinar, oportunidade em que  
258 distribuiu relatórios acerca das ações de inclusão desenvolvidas pelo Município.  
259 O vereador Paulo Geovani relatou que esteve presente na inauguração das  
260 salas de AEE e reconheceu que o Município demonstra efetiva preocupação  
261 com a inclusão, por meio de ações concretas. Contudo, reiterou a sugestão de  
262 implementação do programa, destacando que haveria auxílio financeiro do  
263 Governo Federal por criança atendida. Em seguida, a Sra. Valdirene esclareceu  
264 que os recursos mencionados já correspondem aos valores recebidos mediante  
265 as declarações atualmente realizadas pelo Município. A vereadora Inaiara  
266 Benício sugeriu o convite de representante do CEMEI Santa Sarita para prestar  
267 esclarecimentos adicionais e ampliar a discussão acerca do projeto em  
268 momento posterior. Diante das diversas dúvidas apresentadas, restou acordada  
269 entre os presentes a necessidade de aprofundamento das discussões antes do  
270 prosseguimento da votação da matéria. A vereadora Sara Paula solicitou a  
271 ampliação das salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE). O Dr.

272 Thiago Camilo informou que, sob o aspecto do impacto financeiro, o projeto, em

"Dever de cumprir e  
fazer realizar"

273 si, não interfere diretamente na estrutura administrativa do Município e que,  
274 ainda que futuramente possa gerar despesas, o Procurador explicou que, à luz  
275 da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal no Tema 917 de  
276 repercussão geral, a matéria legislativa mostra-se compatível com a ordem  
277 constitucional. A Dra. Fabiana da Conceição indagou se haveria vinculação do  
278 programa a determinado sistema específico. O Dr. Thiago Camilo explicou que  
279 justamente essa vinculação foi retirada da redação do projeto, considerando a  
280 existência de pluralidade de empresas aptas a fornecer o referido serviço. A  
281 Dra. Fabiana esclareceu que, inexistindo vinculação a sistema específico, não  
282 há objeções à tramitação da matéria, especialmente porque o projeto trata de  
283 práticas já existentes no Município. A vereadora Daniela Cristina manifestou  
284 apoio ao projeto, ressaltando que não existem objeções jurídicas e tampouco  
285 necessidade de vinculação a sistema específico. Por fim, a Sra. Valdirene  
286 reiterou que, embora não exista sistema específico implementado, o Município  
287 já oferece diversos atendimentos voltados à inclusão, reconhecendo, contudo,  
288 que algumas ferramentas disponibilizadas pelo sistema — como tablets e outros  
289 instrumentos tecnológicos — ainda não são fornecidas pelo Município. Ao final  
290 das discussões, ficou acordado que o projeto será debatido de forma mais  
291 aprofundada antes de eventual submissão à votação em oportunidade posterior.  
292 Logo após, foi colocado em discussão e votação o **PROJETO DE LEI Nº**  
293 **15/2026 "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL**  
294 **"SARZEDO RECICLA", QUE INSTITUI A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS DE**  
295 **COLETA SELETIVA EM ÁREAS PÚBLICAS E DE GRANDE GERAÇÃO DE**  
296 **RESÍDUOS, ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS, E DÁ**  
297 **OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do vereador Rafael Souza Parreira das  
298 Chagas. O Presidente da CCJ explicou que, de forma semelhante ao programa  
299 "Ponto Limpo", o projeto poderá contribuir para a conscientização e educação  
300 da população, incentivando os cidadãos a participarem ativamente da coleta  
301 seletiva. Foi passada a palavra ao Sr. Vinicius Batista, que relatou que o atual  
302 Programa de Gestão de Resíduos, instituído no ano de 2015, encontra-se em  
303 processo de reformulação, sendo que a matéria legislativa em discussão vem



304 ao encontro dessas alterações. Destacou que há previsão inicial de instalação  
305 de lixeiras nas entradas dos equipamentos públicos, bem como de recipientes  
306 específicos destinados à separação de resíduos úmidos e resíduos secos. O  
307 vereador Leandro Antônio enfatizou a importância da conscientização da  
308 população e apresentou breve relato acerca de local situado na faixa de dutos  
309 da Petrobrás, onde, apesar da existência de quatro lixeiras instaladas, ainda  
310 ocorre acúmulo irregular de resíduos. O Sr. Vinicius Batista aproveitou a  
311 oportunidade para convidar os parlamentares a participarem do 3º Fórum do  
312 Lixo e Cidadania, ocasião em que a empresa Singulari apresentará a primeira  
313 etapa do estudo atualmente em desenvolvimento. Informou, ainda, que uma das  
314 mudanças significativas em elaboração refere-se à coleta de resíduos na região  
315 central da cidade, a qual passará a ocorrer seis dias por semana, em todos os  
316 períodos noturnos. Acrescentou que o projeto básico estará concluído até o dia  
317 15 de julho, possibilitando a realização do processo licitatório destinado à  
318 implementação das mudanças propostas. O vereador Leandro Antônio solicitou  
319 que a medida também seja estendida aos bairros que possuem comércio local.  
320 Contudo, o Sr. Vinicius Batista esclareceu que, atualmente, o volume de  
321 resíduos gerados nesses locais não justifica a realização de coleta noturna. Por  
322 fim, o Dr. Marco Túlio reforçou o convite aos parlamentares para participação no  
323 Fórum, esclarecendo que o processo licitatório correspondente já se encontra  
324 em fase de elaboração. Em seguida, a continuidade de tramitação da matéria foi  
325 aprovada pelas seguintes comissões: **COMISSÃO DE JUSTIÇA:** Inaiara  
326 Benício Lima (Presidente Suplente), Geovania Aparecida Fernandes dos Santos  
327 (Relatora), Sara Paula do Nascimento Campos (Membra). **COMISSÃO DE**  
328 **MEIO AMBIENTE:** Geovania Aparecida Fernandes dos Santos (Presidente),  
329 Vitor Elidio Vespasiano Silva (Relator), Leandro Antônio de Castro (Membro).  
330 Prosseguindo, foi colocado em discussão e votação o **PROJETO DE LEI Nº**  
331 **23/2026 "INSTITUI A SEMANA DA ENFERMAGEM NO CALENDÁRIO**  
332 **OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de  
333 autoria da vereadora Sara Paula do Nascimento Campos. Foi passada a palavra  
334 à autora da proposição, que explicou que a Semana da Enfermagem tem início



"Dever de cumprir e  
fazer realizar"

335 na presente data, ressaltando a importância da valorização dos profissionais da  
336 área. O Presidente da CCJ manifestou apoio ao projeto. O vereador José  
337 Estevam também declarou apoio à matéria, destacando a importância de que os  
338 profissionais da saúde e da educação do Município sejam futuramente  
339 valorizados também sob o aspecto remuneratório, tão logo seja possível. A Dra.  
340 Fabiana da Conceição igualmente manifestou apoio ao projeto, ressaltando a  
341 relevância dos temas abrangidos pela proposição. Na oportunidade, justificou a  
342 ausência da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fabiana Chaves, informando  
343 que a mesma se posiciona favoravelmente à matéria legislativa. Em seguida, a  
344 continuidade de tramitação da matéria foi aprovada pelas seguintes comissões:  
345 **COMISSÃO DE JUSTIÇA:** Rafael Souza Parreira das Chagas (Presidente),  
346 Geovania Aparecida Fernandes dos Santos (Relatora), Inaiara Benício Lima  
347 (Membra Suplente). **COMISSÃO DE SAÚDE:** Daniela Cristina Teixeira Salles  
348 (Presidente Suplente), Inaiara Benicio Lima (Relatora), Vitor Elidio Vespasiano  
349 Silva (Membro). Dando continuidade, foi colocado em discussão e votação o  
350 **PROJETO DE LEI 12/2026 "DENOMINA A PASSARELA LOCALIZADA NO**  
351 **CENTRO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO COMO "JOSÉ VICENTE DOS**  
352 **SANTOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E SUA EMENDA SUBSTITUTIVA**  
353 **DENOMINA "JOSÉ VICENTE DOS SANTOS" A PASSAGEM DE NÍVEL DE**  
354 **PEDESTRES (PNP), LOCALIZADA NO QUILÔMETRO FERROVIÁRIO**  
355 **601+111, NO MUNICÍPIO DE SARZEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",**  
356 de autoria do vereador Leandro Antônio de Castro. Foi passada a palavra ao  
357 autor da proposição, que fez breve relato acerca do homenageado, ressaltando  
358 sua significativa contribuição para o processo de emancipação do Município.  
359 Destacou que o homenageado atuou como operador da estação ferroviária,  
360 sendo responsável pelo despacho de diversos materiais, além de ter sido o  
361 primeiro datilógrafo do Município. Ressaltou, ainda, sua importante participação  
362 na elaboração da Lei Orgânica Municipal. Os parlamentares lembraram as  
363 realizações do homenageado e manifestaram apoio à proposição. Em seguida,  
364 a continuidade de tramitação da matéria foi aprovada pelas seguintes  
365 comissões: **COMISSÃO DE JUSTIÇA:** Rafael Souza Parreira das Chagas

*Elidio*

*Elidio*

*Elidio*

*Elidio*

"Dever de cumprir e  
fazer realizar"

366 (Presidente), Geovania Aparecida Fernandes dos Santos (Relatora), Sara Paula  
367 do Nascimento Campos (Membra). Por fim, foi colocado em discussão e  
368 votação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO 09/2026 "DENOMINA A**  
369 **PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
370 **COMO "IVA PINHEIRO DINIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", de autoria  
371 do vereador Paulo Geovani Barbosa Pereira. Foi passada a palavra ao autor da  
372 proposição, que fez relato sobre a vida da homenageada e leu a biografia da  
373 mesma. Os parlamentares ressaltaram a homenagem como merecida após  
374 leitura de biografia comovente e parabenizaram o autor da proposição. Em  
375 seguida, a continuidade de tramitação da matéria foi aprovada pelas seguintes  
376 comissões: **COMISSÃO DE JUSTIÇA:** Rafael Souza Parreira das Chagas  
377 (Presidente), Geovania Aparecida Fernandes dos Santos (Relatora), Sara Paula  
378 do Nascimento Campos (Membra). **COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER:**  
379 Geovania Aparecida Fernandes dos Santos (Presidente), Inaiara Benício Lima  
380 (Relatora), Vitor Elidio Vespasiano Silva (Membro). Não havendo mais nada a  
381 tratar, o Exmo. Senhor Presidente da CCJ, vereador Rafael Souza Parreira das  
382 Chagas, agradeceu a todos e, em nome de Deus, declarou encerrada a reunião  
383 às 12h02min (doze horas e dois minutos). A presente Ata foi lavrada conforme  
384 consta na gravação oficial de áudio da 9ª Reunião Ordinária da CCJ de 2026, a  
385 qual, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pela Relatora e pelos  
386 demais membros presentes.

387

388 SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE MAIO DE 2026.

389

390

391

392

393

394

395

396

397



# DOE - SARZEDO

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2100, terça-feira, 02 de junho de 2026



LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCJ E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES DE 2026, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2026, ÀS 9H30, NESTA CASA LEGISLATIVA, COM OS VEREADORES, SERVIDORES DA CÂMARA, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, ENTRE OUTROS, PARA TRATAR SOBRE OS PROJETOS DE LEI 04, 12, 15, 16, 19, 21, 23 DE 2026, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04 DE 2026 E PROJETO DE RESOLUÇÃO 09 DE 2026.

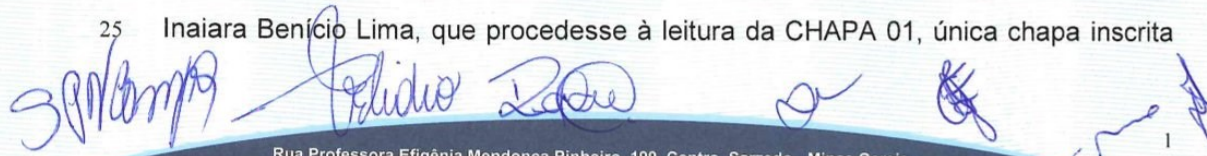
SARZEDO, 12 DE MAIO DE 2026.

Nº	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	ENTIDADE/SETOR
01	Valdirene Araújo Paes	[Assinatura]	Secretaria de Educação
02	Vinicius José Batista	[Assinatura]	SEMNAS
03	Vitor Lúcio de Jesus	[Assinatura]	Vereador
04	Chayne Ramilly de A.A.	[Assinatura]	Controladoria
05	Thiago Costa Pinto	[Assinatura]	Procurador
06	Rafael Souza P. Chagas	[Assinatura]	Vereador
07	Sara Paula do N. Romão	[Assinatura]	Vereadora
08	Osvaldo Augusto dos S. Sales	[Assinatura]	Vereador
09	Renato Gomes de A. R.	[Assinatura]	Vereador
10	Feliana da S. J. Pinheiro	[Assinatura]	Procurador
11	Geovânia de F. Fernandes	[Assinatura]	Vereadora
12	Marcelo Lúcio Almeida	[Assinatura]	SEMNAS
13	Marilene Rodrigues dos S.	[Assinatura]	SEMNAS
14	LEANDRO A. Costa	[Assinatura]	Vereador
15	Paulo Geovany	[Assinatura]	Procurador
16	Luarez Costa	[Assinatura]	SEMNAS
17	Dina Pinheiro Rocha Pereira	[Assinatura]	SMDS
18	Lucas Vieira da Silva	[Assinatura]	SEPLAN
19	Maíara Benício Lima	[Assinatura]	Vereadora



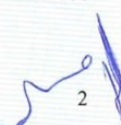
**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027/2028, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2026.**

1 Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026, às 14h13min, na sede da  
2 Câmara Municipal de Sarzedo, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça  
3 Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, realizou-se a 1ª (Primeira) Reunião Especial  
4 de 2026, destinada à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarzedo  
5 para o biênio 2027/2028, conforme Edital de Convocação publicado em 07 de maio  
6 de 2026. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, vereador Paulo Geovani  
7 Barbosa Pereira, declarou aberta a reunião e pronunciou as seguintes palavras:  
8 "Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Sarzedo, declaro abertos os  
9 trabalhos da presente reunião especial." Na sequência, foi realizada a oração do  
10 Pai-Nosso e, em seguida, o vereador Paulo Geovani Barbosa Pereira procedeu à  
11 leitura de um versículo das Sagradas Escrituras. Dando continuidade, o Presidente  
12 solicitou a todos que se colocassem de pé para a execução do Hino Nacional e, em  
13 seguida, do Hino de Sarzedo. Em seguida, solicitou à Secretária da Mesa Diretora,  
14 vereadora Inaiara Benício Lima, que fizesse a chamada nominal dos vereadores  
15 presentes, sendo constatada a presença dos 9 (nove) parlamentares, a saber:  
16 Daniela Cristina Teixeira Salles, José Estevam Lourenço Neto, Inaiara Benício Lima,  
17 Geovania Aparecida Fernandes dos Santos, Leandro Antônio de Castro, Paulo  
18 Geovani Barbosa Pereira, Rafael Souza Parreira das Chagas, Sara Paula do  
19 Nascimento Campos e Vitor Elidio Vespasiano Silva. Verificado o quórum de  
20 maioria absoluta, o Exmo. Sr. Presidente informou que a presente reunião especial  
21 se destinava à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarzedo para o  
22 biênio 2027/2028, nos termos do Edital de Convocação publicado em 07 de maio de  
23 2026 e do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Dando início aos trabalhos do  
24 **EXPEDIENTE**, o Presidente solicitou à Secretária da Mesa Diretora, vereadora  
25 Inaiara Benício Lima, que procedesse à leitura da CHAPA 01, única chapa inscrita





26 para a eleição da Mesa Diretora, com registro deferido nos termos do Edital de  
27 Convocação e das disposições regimentais aplicáveis, ficando registrada a seguinte  
28 composição: **Presidente:** Vitor Elidio Vespasiano Silva – Partido da Mulher  
29 Brasileira; **Vice-Presidente:** Sara Paula do Nascimento Campos – Progressistas;  
30 **Secretária:** Geovania Aparecida Fernandes dos Santos – União Brasil; **Tesoureiro:**  
31 Rafael Souza Parreira das Chagas – Partido Liberal. Iniciando os trabalhos da  
32 **ORDEM DO DIA**, o Presidente informou que, em conformidade com o item 3 do  
33 Edital de Convocação e com o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa  
34 Legislativa, a eleição da Mesa Diretora seria realizada mediante votação nominal.  
35 Em seguida, a Secretária da Mesa Diretora realizou novamente a chamada nominal  
36 dos vereadores presentes para verificação do quórum de maioria absoluta, sendo  
37 constatada a presença de 9 (nove) vereadores. Verificado o quórum regimental, os  
38 vereadores foram convidados, individualmente e em ordem nominal, para se  
39 dirigirem à tribuna e declararem seus votos, devendo cada vereador manifestar-se  
40 expressamente de forma favorável, contrária ou pela abstenção em relação à  
41 CHAPA 01, ficando a votação assim registrada: Vereadora Daniela Cristina Teixeira  
42 Salles: Contrário. Vereadora Geovania Aparecida Fernandes dos Santos: Favorável.  
43 Vereadora Inaiara Benício Lima: Favorável. Vereador José Estevam Lourenço Neto:  
44 Contrário. Vereador Leandro Antônio de Castro: Contrário. Vereador Paulo Geovani  
45 Barbosa Pereira: Favorável. Vereador Rafael Souza Parreira das Chagas:  
46 Favorável. Vereadora Sara Paula do Nascimento Campos: Favorável. Vereador  
47 Vitor Elidio Vespasiano Silva: Favorável. Encerrada a votação, procedeu-se à  
48 apuração dos votos, ficando o resultado assim definido: CHAPA 01: 6 votos  
49 favoráveis, 3 votos contrários e 0 abstenções. A vereadora Inaiara Benício se  
50 ausentou às 14h27min por motivo de agenda externa. Apurados os votos e  
51 verificado o resultado da votação, o Exmo. Sr. Presidente declarou eleita a CHAPA  
52 01, nos termos do Edital de Convocação e do Regimento Interno. Ficou assim  
53 composta a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarzedo para o biênio  
54 2027/2028: **Presidente:** Vereador Vitor Elidio Vespasiano Silva; **Vice-Presidente:**





55 Vereadora Sara Paula do Nascimento Campos; **Secretária:** Vereadora Geovania  
56 Aparecida Fernandes dos Santos; **Tesoureiro:** Vereador Rafael Souza Parreira das  
57 Chagas. O Exmo. Sr. Presidente informou ainda que a posse dos eleitos ocorrerá  
58 em dezembro de 2026, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Convocação, em  
59 data a ser definida, com registro em livro próprio na ocasião da posse, nos termos  
60 do Regimento Interno. Aberta a palavra franca, fez uso da palavra o vereador Vitor  
61 Elidio Vespasiano Silva. Encerradas as manifestações na palavra franca, o  
62 Presidente solicitou que todos aguardassem em seus lugares para elaboração,  
63 leitura, apreciação e votação da presente ata. Após a leitura da ata pela Secretária  
64 da Mesa Diretora, a mesma foi colocada em única discussão e votação no painel  
65 eletrônico, sendo aprovada por 7 votos favoráveis. Em seguida, o Presidente  
66 solicitou que os vereadores permanecessem em Plenário para assinatura da ata  
67 aprovada. Por fim, agradeceu ao público presente e àqueles que participaram  
68 durante a transmissão da sessão pelas redes sociais da Câmara Municipal de  
69 Sarzedo. Posteriormente, solicitou à Tesoureira da Mesa Diretora, Geovania  
70 Fernandes, que realizasse a chamada final dos vereadores presentes, sendo  
71 constatada a presença de 8 (oito) vereadores.  
72 Em nome de Deus e do povo de Sarzedo, o Exmo. Sr. Presidente declarou  
73 encerrados os trabalhos da presente reunião especial às 14h44min.

74  
75  
76 SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE MAIO DE 2026.

77  
78 PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA \_\_\_\_\_

79 RAFAEL SOUZA PARREIRA DAS CHAGAS \_\_\_\_\_

80 INAIARA BENÍCIO LIMA \_\_\_\_\_

81 GEOVANIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

82 DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES \_\_\_\_\_

83 JOSÉ ESTEVAM LOURENÇO NETO \_\_\_\_\_



- 84 LEANDRO ANTÔNIO DE CASTRO \_\_\_\_\_
- 85 SARA PAULA DO NASCIMENTO CAMPOS \_\_\_\_\_
- 86 VITOR ELIDIO VESPASIANO SILVA \_\_\_\_\_
- 87
- 88 Nos termos do art. 90 e incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de
- 89 Sarzedo/MG, declaro que a presente Ata foi supervisionada pela vereadora
- 90 Geovania Aparecida Fernandes dos Santos \_\_\_\_\_.

